

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
LEI Nº. 06/2021, DE 17/09/2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	4
LEI Nº. 07/2021, DE 17/09/2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
AVISO DE LICITAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 071/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
LEI MUNICIPAL N.º 433/2021	10
PORTARIA N.º 140/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210085 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210086	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	11
EXTRATO CONTRATO Nº 2309.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – CPL. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1507.08/2021.	11
EXTRATO CONTRATO Nº 1609.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021 – CPL. PROC ADMINISTRATIVO Nº 1507.09/2021	12
EXTRATO CONTRATO Nº 1609.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021 – CPL. PROC ADMINISTRATIVO Nº 1507.09/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021.	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021.	15
RETIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 04/2021.	19
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 497/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO	19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2021	20
PORTARIA Nº 002/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.	20
PORTARIA Nº 19/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	20
PORTARIA Nº 16/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	20
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
AVISO DE APOSTILAMENTO	21
AVISO DE REVOGACAO	21
RATIFICACAO DE DISPENSA	21
EXTRATO DE CONTRATO	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	22
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021	22
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.	28
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-CPL/PMC	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021- CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021	28
DECRETO N.º 047/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 13/2021	29
PORTARIA Nº 494/2021 – GAB LC	29
PORTARIA Nº 495/2021 – GAB LC	29
PORTARIA Nº 496/2021 – GAB LC	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	30
RETIFICAÇÃO, RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 035/2021 - SRP.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	30
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2021	30
AVISO DE ADIAMENTO PE 011 E 012/2021	30

?DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021 - GAB.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -PE 027/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA	31
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04102021.13.0082021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	32
HOMOLOGAÇÃO P.E 024/2021	32
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	44
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	44
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	46
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 103/2021 - PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	46
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	47
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2021	47
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2021	47
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	47
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	48
PORTARIA Nº 535/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021	48
PORTARIA GAB. PREF Nº. 530/2021	48
PORTARIA Nº 536/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021	48
PORTARIA GAB. PREF Nº. 499/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021	49
DECRETO Nº 100/2021 - GAB - PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021	49
DECRETO Nº 101/2021 - GAB - DISPÕE SOBRE A DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE	49
PORTARIA Nº 118/2021 - GAB - IUB FAVERO NATHASJE (EXONERAÇÃO)	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	50
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.27092021/CR001/2021. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021.	51
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - ABERTURA DE PRAZO RECURSAL	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	52
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	53
EXTRATO DE CONTRATO	53
PORTARIA Nº 226/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	53
PORTARIA Nº 050/2021 - ADM	54
PORTARIA Nº 191/2021 - GAB	54
PORTARIA Nº 192/2021 - GAB	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	54
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	55
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 569-A/2021.	55
DECRETO Nº 029, 04 DE OUTUBRO DE 2021.	55
LEI Nº 569-A DE 16 DE AGOSTO DE 2021.	55
PORTARIA Nº 105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	57
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 - PMT	57
LEI Nº 289, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021	58
LEI Nº 290, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	63
TERMO DE REVOGAÇÃO	63
EXTRATO DE CONTRATO 20210100 PE 016/2021	63
OFICIO DE NOTIFICAÇÃO	63
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	64
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/SRP/2021-CPL/PMDB	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/SRP/2021-CPL/PMDB	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2021	64
PORTARIA - EXONERAÇÃO N º 150/2021 - GP. PMDB	65

PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	67
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021	67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**LEI Nº. 06/2021, DE 17/09/2021. DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA.**

LEI Nº. 06/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA DOCE
DOMARANHÃO - MARANHÃO - (CMDPI), E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas
pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa de Água Doce do Maranhão - MA, órgão
representativo, paritário, normativo, de caráter permanente,
propositivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas
públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal
de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência
Social dará o suporte necessário, quanto à estrutura física,
administrativa e funcional do Conselho, inclusive em
cooperação técnica de todos os órgãos de Governo Municipal.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da pessoa idosa do
município de Água Doce do Maranhão - MA, será feito através
de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação,
Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes
em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à
liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme
preconiza as Leis de caráter nacional, estadual e municipal.

Art. 3º - Para efeito de definição legal de pessoa idosa
considera-se o conceito estabelecido nas Leis Federais Nº Lei
10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Nº 8.842/94 (Lei da Política
Nacional do Idoso), onde é considerada pessoa idosa aquela
detentora de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º - Compete ao CMDPI - Água Doce do Maranhão - MA:
I - zelar pela efetiva promoção, defesa e difusão dos direitos da
pessoa idosa;
II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para
inclusão da pessoa idosa;
III - formular diretrizes e monitorar as políticas, os planos, os
programas e as ações do governo municipal, propondo as
providências necessárias à sua completa implantação e ao seu
adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos
financeiros e as de caráter legislativo, com o intuito de garantir
direitos e inclusão da pessoa idosa;
IV - promover atividades que visem ao resguardo dos direitos
da pessoa idosa e que possibilitem sua plena inclusão na vida
socioeconômica, cultural e política do Município, em todos os
níveis da administração pública, direta e indireta;
V - acompanhar o planejamento e monitorar a execução das
políticas municipais de educação, saúde, habitação, geração de
ocupação e renda, assistência social, transporte, trânsito,
infraestrutura, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo,
acessibilidade e outras políticas relativas à pessoa idosa;
VI - propor e acompanhar a elaboração de leis e outros
normativos municipais voltados à pessoa idosa;
VII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e

participativo de defesas direitos da pessoa idosa;
VIII - divulgar e pelo cumprimento da legislação vigente que
objetive a inclusão e a garantia dos direitos da pessoa idosa;
IX - realizar, propor, incentivar e apoiar o desenvolvimento de
eventos e campanhas que visem à promoção dos direitos da
pessoa idosa;
X - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desse dos
programas e projetos da política municipal para inclusão da
pessoa idosa;
XI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a
melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
XII - manifestar-se dentro dos limites de sua atuação, acerca da
administração e condução de trabalhos de prevenção,
habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular
ou pública, quando houver notícia de irregularidade, espedindo,
quando entender cabível, recomendação ao representante legal
da entidade;
XIII acompanhar e monitorar a elaboração e a execução da
proposta orçamentária do município, sugerindo as modificações
necessárias à melhor consecução de políticas de promoção da
inclusão da pessoa idosa;
XIV acompanhar, fiscalizar e avaliar periodicamente o
desempenho dos programas e projetos da política municipal de
atenção idosa;
XV manter cadastro atualizado de entidades não
governamentais voltados ao atendimento, à promoção, à defesa
e à garantia dos direitos da pessoa idosa e fiscalizar atuação
das mesmas;
XVI avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal
de atendimento especializado à pessoa idosa de acordo com
legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XVII receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições,
denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa física
ou jurídica quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da
pessoa idosa, exigindo a adoção de medidas efetivas de
proteção e de reparação às autoridades competentes;
XVIII promover periodicamente a Conferência Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o calendário da
Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIX propor, aos poderes constituídos, modificações nas
estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à
promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XX subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da
pessoa idosa em todos os níveis;
XXI inscrever as entidades governamentais e não
governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa
idosa, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na Lei
Federal Nº 10.741/2003, mantendo cadastro dessas entidades
atualizado;
XXII promover o intercâmbio com entidades públicas,
particulares, organismos nacionais e internacionais visando a
atender a seus objetivos;
XXIII acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados
pelos órgãos governamentais e não governamentais de
atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as
medidas pertinentes para as eventuais adequações;
XXIV solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros,
titulares e suplentes, em caso de vacância ou término do
mandato;
XXV eleger o presidente, o vice presidente e o secretário dentre
seus membros;
XXVI zelar pelo efetivo cumprimento das determinações
contidas na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL, Lei Nº 10.741/03, de 1º de outubro de 2003, dispõe
sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, Lei Nº
8.842, de 4 de janeiro de 1994, dispõe sobre a Política Nacional
do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras
providências, DECRETO Nº 1.948, de 3 de julho de 1996
regulamenta a Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que
dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras

providências e DECRETO Nº 5.109, de 17 de junho de 2004, dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento de Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e dá outras providências;
XXVII desenvolver outras atividades correlatas;
XXVIII elaborar o seu regimento interno;

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá realizar, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada ano, coincidindo ou não com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor políticas públicas da área a serem implementadas ou já efetivadas no município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 6º - O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, na forma abaixo:

I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito, devendo a indicação recair sobre qualquer pessoa maior de idade;

II - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes indicados pela sociedade civil organizada do Município de Água Doce do Maranhão - MA, devendo a indicação recair sobre qualquer pessoa maior de idade;

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em foro próprio, de acordo com regras de edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da Sociedade Civil por entidades não governamentais.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI será efetuada por meio de portaria do prefeito.

§ 3º Pelo menos 2/3 das vagas previstas para este conselho serão preenchidas por pessoas idosas no pleno gozo de suas capacidades intelectuais e civis, podendo tais vagas recaírem em pessoas não idosas, caso não haja interesse comprovado durante o processo de escolha no preenchimento das vagas por parte de pessoas idosas no município.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução consecutiva, observados os ditames desta lei, e mediante convocação de nova eleição 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do colegiado.

Parágrafo Único - O regimento interno do CMDPI - Água Doce do Maranhão - MA será elaborado por seu primeiro colegiado, disciplinará as eleições, as condições para ser eleito conselheiro, impedimentos, vacância e dará outras providências.

Art. 8º - O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Diretoria composta por:

- a. Presidência;
- b. Vice Presidência;
- c. Secretaria Geral

§ 1º A Presidência, Vice Presidência e a Secretaria Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão escolhidas em plenária, dentre os Conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil, que integram o conselho, sendo feita a alternância da diretoria executiva do conselho a cada 02 (dois) anos entre membros da sociedade civil e do Poder Público de forma integral, e em caso de empate, quando ocorrer mais de uma candidatura individual, haverá sorteio entre os representantes com maior número de votos.

§ 2º A primeira diretoria do CMDPI constituída após a

publicação desta lei será exercida pelas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 9º - As atividades dos membros do Conselho regem-se pelas seguintes disposições:

I as funções de conselheiros não serão remuneradas, mas consideradas serviço de relevante utilidade pública e social;

II o(a)s membros titulares do CMDPI poderão serem substituídas, mediante nova indicação, caso não exista suplente devidamente habilitada;

III as deliberações do Conselho serão registradas em atas e expedidas resoluções normativas numeradas em ordem sequencial;

Parágrafo Único - O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI disciplinará os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento, tais como disposições sobre sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais disposições necessárias ao funcionamento pleno do conselho.

Art. 10º - A função de conselheiro é reconhecida como de relevante utilidade pública e social, não sendo remunerada.

Art. 11º - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão públicas e recebidas de divulgação por qualquer meio de divulgação disponível.

Art. 12º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI poderá constituir grupos de trabalho e comissões técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do conselho e pessoas da comunidade.

Parágrafo Único - As funções dos membros dos grupos de trabalho e comissões temáticas a que se refere o *caput* deste artigo não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante utilidade pública e social.

§ 1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular provisoriamente em eventuais afastamentos e impedimentos provisórios, e definitivamente nos casos de destituição, renúncia ou morte, bem como em casos previstos no regimento interno, sendo que apenas nestas situações terão direito a voto.

§ 2º Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil indicarão seus representantes através de ofício apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º Os representantes do poder executivo municipal serão indicados de ofício pelo prefeito.

§ 4º O detalhamento da organização do CMDPI será objeto do respectivo regimento interno, elaborado pelos seus conselheiros com publicação de resolução própria.

Art. 13º - Caberá ao poder executivo municipal propiciar ao CMDPI todas as condições administrativas, jurídicas, operacionais e de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo para tanto:

I - destinar dotação orçamentária específica, que lhe garanta execução de suas atividades;

II - providenciar a sede dotada de acessibilidade;

III - fornecer passagens e diárias para os conselheiros, quando no exercício da função, solicitadas e justificadas pelo presidente do conselho, conforme deliberação do colegiado e da lei, havendo necessidade para deslocamentos fora do município;

IV - disponibilizar tecnologias assistivas necessárias à atuação dos conselheiros e atendimento de pessoas idosas;

V - oferecer capacitação técnica para os conselheiros;

Art. 14º - O mandato dos membros do CMDPI coincidirá com o mandato do prefeito eleito nas últimas eleições municipais, sendo permitida a constituição de mandato fracionário menor que o de 04 (quatro) anos, a fim de se ajustar às necessidades do município, bem como ao alinhamento com o mandato do último prefeito eleito.

Art. 15º - A posse dos membros do CMDPI será feita no dia 10 de janeiro do ano da posse do prefeito eleito nas últimas eleições municipais.

Art. 16º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 17º - O poder executivo adotará as medidas para a execução desta lei e instalação do CMDPI no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Maranhão - MA, 17 de Setembro de 2021.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 34f95eae7ee32ef339dc430caca7d30

LEI Nº. 07/2021, DE 17/09/2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

LEI Nº. 07/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MARANHÃO - (CMDM), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher; tendo este a finalidade de promover, em harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art 2º Compete ao COMDIM:

I - elaborar seu regimento interno;

II - formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem à mulher;

III - criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de

discriminação;

V - auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;

VI - promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;

VII - estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;

VIII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

IX - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;

XI - receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

XII - prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

a) atenção integral à saúde da mulher;

b) assistência socioassistencial;

c) prevenção à violência contra a mulher;

d) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;

e) educação;

f) trabalho;

g) habitação;

h) planejamento urbano;

i) lazer e cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, na forma abaixo:

I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito, devendo a indicação recair sobre qualquer pessoa maior de idade;

II - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes indicados pela sociedade civil organizada, vinculados a entidades não-governamentais envolvidas com a questão da mulher no Município de Água Doce do Maranhão - MA.

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo deverão estar vinculados, prioritariamente, às seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal da Cultura;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Assistência social;

e) Secretaria Municipal do Trabalho.

§ 2º. Os membros representantes das entidades governamentais deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.

Art. 4º. Os membros da sociedade civil deverão ser indicados pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões das mulheres, sediadas no município e regularmente constituídas.

Art. 5º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo, vedada a sua substituição, salvo por justa causa, devidamente comprovada ou que comprovem atuação de fato no Município, há pelo menos, 01 (um) ano.

Art. 6º. O membro do Conselho que faltar, sem justo motivo, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano, perderá automaticamente o cargo.

Art. 7º. O COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Parágrafo único. Ocorrendo a perda de cargo de algum conselheiro, o COMDIM comunicará, imediatamente, à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando a indicação de um novo representante.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:
a) Comissão Executiva;
b) Pleno.

Art. 9º. A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, que serão eleitos pelo Pleno em votação.
§1º As atribuições da Executiva serão especificadas no Regimento Interno da COMDIM.

Art. 10. O pleno será formado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes.

Art. 11. Os membros do COMDIM não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

Art. 12. Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim à Secretaria Municipal XX.

Art. 13. As atividades do COMDIM e as normas de funcionamento reger-se-ão pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a formação do COMDIM.

Art. 14. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDIM no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão - MA, 17 de Setembro de 2021.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 27231cdfc9b249f31ec48f7953db82dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 SINFRA

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 08 horas e 30 Minutos do dia 22 de Outubro de 2021, por meio eletrônico, através do

site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações dos prédios públicos do município de Alcântara/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame.
Alcântara/MA, 06 de Outubro de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a750430d8d1bd8a16007c5f4c4702a9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Município Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE**

TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **LUCIANO BEZERRA PACHECO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 124708619991 - GEJSP-MA, inscrito no CPF nº 013.091.053-83, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de casamento, mat.: 03025401552018200027088000203603, com a Sra. **CAMILA DA CRUZ BEZERRA**, brasileira, portadora carteira de identidade nº 046033672012-5 - SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 612.045.153-60, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 208,21 m²** (duzentos e oito metros, vinte um centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'45,61" S e -45°55'48,64" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de PAULO ROBERT DO AMARAL PACHÊCO, com azimute de 104°16'13" por uma distância de 11,30m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'45,71" S e -45°55'48,28" W; deste segue, com azimute de 192°15'56" por uma distância de 11,80m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'46,10" S e -45°55'48,35" W; deste segue, com azimute de 283°26'32" por uma distância de 0,82m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'46,06" S e -45°55'48,38" W; deste segue, com azimute de 192°52'31" por uma distância de 6,52m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'46,29" S e -45°55'48,41" W; deste segue confrontando com a AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute de 280°43'08" por uma distância de 10,74m até o vértice M-06, de coordenadas -9°6'46,23" S e -45°55'48,77" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de DANIEL DO AMARAL PACHÊCO, com azimute de 11°08'24" por uma distância de 8,78m até o vértice M-07, de coordenadas -9°6'45,93" S e -45°55'48,71" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de PAULO ROBERT DO AMARAL PACHÊCO, com azimute de 105°00'00" por uma distância de 0,56m até o vértice M-08, de coordenadas -9°6'45,93" S e -45°55'48,71" W; deste segue, com azimute 11°57'55" por uma distância de 10,23m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 60,75 metros e abrangendo uma área com 208,21 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 21 de julho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211242989, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o

recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$31.200,00** (trinta e um mil, duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 28 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de setembro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **LUCIANO BEZERRA PACHECO** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de setembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 675fd6819dd7e60aa7d26079fac39185

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
071/2021**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
071/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **IVONEIDE CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 026595262003-1 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 062.867.333-70, residente e domiciliada na Avenida Antonio Rocha Filho, s/nº, bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 476,83 m²** (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Josual Barbosa Soares; Ao Sul com o terreno de posse de Antonio Almeida Alves da Silva, Ao Leste com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho e ao Oeste com o terreno de posse de Espólios de Louasil Lemos da Silva. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397665,74 U - 8991317,44 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho de onde partiu em limite com o terreno de posse de Josual Barbosa Soares, com o azimute de 273º40'25" com 64,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Josual Barbosa Soares e passando a limitar com o terreno de posse de Espólios de Louasil Lemos da Silva com o azimute de 177º13'10" com 7,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Louasil Lemos da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Antonio Almeida Alves da Silva com o azimute de 93º41'28" com 63,80 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Antonio Almeida Alves da Silva e passando a limitar pela Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho com o azimute de 358º45'19" com 7,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 142,80 M (cento e quarenta e dois metros e oitenta centímetros lineares), e abrangendo uma área com 476,83 M (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 10 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211172860, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da

matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$38.000,00** (trinta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de setembro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 22 de setembro de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

IVONEIDE CARVALHO DOS SANTOS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5a1b62df6ac8ed5e9ed2e823703bf0c6

LEI MUNICIPAL N.º 433/2021

LEI MUNICIPAL N.º 433/2021.

Institui os Símbolos Oficiais da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles, modalidade de ensino fundamental de 6º ao 9º ano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam Instituídos o Brasão, a Bandeira e o Hino Oficial da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles, como símbolos oficiais da referida escola.

Art. 2º: O Brasão Escolar foi criado no estilo português em formato de um escudo amarelo, rodeado com dois ramos, no centro do escudo dois elementos representativos da história (palmeira e flechas), o lápis e o livro faz menção a liberdade de expressão, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º: A Bandeira da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles, deve obedecer às proporções do modelo original, conforme anexo II desta Lei, a atender às seguintes disposições:

I - é composta por um retângulo com uma faixa amarelo atravessada e embaixo o verde. No centro do retângulo um círculo branco com o nome da escola e elementos de representatividade da história da mesma;

II - as cores e elementos predominantes na bandeira fazem referência a espacialização, história e aparatos tecnológicos;

III - o azul celeste representa o céu ensolarado, lembrando o dia 02 de agosto, dia da inauguração da escola, representa ainda o Rio São Lourenço;

IV - a faixa amarelo representa a riqueza do universo escolar, aonde os saberes se unificam, formando assim a diversidade cultural no contexto educacional;

V - o verde representa a soberania da natureza e também a pujança da agricultura em nosso município;

VI - o círculo branco com o nome da escola representa a união dos segmentos escolares;

VII - a palmeira simboliza a elegância da vegetação que ornamenta divinamente a frente da nossa escola;

VIII - as flechas cruzadas representam a origem e a extensa tenacidade na luta e conquista pela emancipação do povo Anapurus.

IV - os aparatos tecnológicos representam a evolução e inovação no campo vasto e incógnito da tão sublime educação.

Art. 4º: A Letra do Hino Oficial da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles é de autoria de Oséas Reis e Jorgeane Vieira, e a Música é de autoria de Oseas Reis e Jonas Costa - Professores da Escola.

Art. 5º: O Hino Oficial da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles, conforme anexo III desta Lei, será executado:

I - nas Cerimônias Oficiais da Escola;

II - nos eventos esportivos, culturais, militares, religiosos a que se associe patriótico à escola e ao município;
III - em ocasiões festivas promovidas pela escola.

Art. 6º. Nas Cerimônias em que houver hasteamento simultâneo das Bandeiras, o Hino Oficial da Escola será executado, facultativamente, após o Hino Nacional.

Parágrafo Único. A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 7º. Haverá na sede da Secretaria Municipal de Educação, uma cópia padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva letra e partitura musical do Hino Oficial, a fim de servir para os eventos da referida Escola.

Art. 8º. É Obrigatório o ensino do canto e da interpretação da Letra do Hino Oficial da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles ao corpo discente da referida escola.

Art. 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

**ANEXO I
BRASÃO**

**ANEXO II
BANDEIRA**

**ANEXO III
HINO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
ISIDORO PIRES MONTELES**

Letra: Oseas Reis e Jorgeane Vieira

Música: Oseas Reis e Jonas Costa

I

Situada está a margem de um rio, e em meio a natureza verdejante / que alegra a todos que por aqui passam, acolhendo com carinho os estudantes.

II

Aos heróis que aqui sempre batalham para formar o cidadão dessa nação / nosso carinho e respeito em todo tempo, pois vitórias é o que sempre buscarão.

"Refrão"

Isidoro Pires Monteles é o nome, dessa escola de formação social / que promove um futuro tão brilhante, ofertando Educação integral.

(Bis)

III

Tu nascestes em belo solo tão sagrado, referência em toda região / a primeira escola de tempo integral na história de uma linda educação.

IV

Salve, salve escola amada em teu seio, o saber tem seu valor e gratidão / reverência entre os que aqui trabalham é a base da perfeita comunhão.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: cc98a69b0fa3f9ce81423b0ced581ad9*

PORTARIA N.º 140/2021

Portaria n.º 140/2021

Constitui equipe técnica, intersetorial, responsável pelo monitoramento contínuo e avaliação periódica das metas do Programa Mais Integral

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 429/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar equipe técnica, intersetorial, responsável pelo monitoramento contínuo e avaliação periódica das metas do Programa Mais Integral em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, a ser composta pelo seguintes servidores:

I - Kátia Sousa Reinaldo, CPF n.º 001.347.123-66;

II - Maria do Perpétuo Socorro Silva Monteles, CPF n.º 829.139.273-0; e

III - Maria Joselia Braga de Oliveira, CPF n.º 659.260.052-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.
Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 81f1b773ea0cda595eab8859c9825109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210085 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20210086

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210085
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210086

Nas PUBLICAÇÕES DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210085 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210086, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 009/2021-DIV, COM O OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA, PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 10 DE MAIO DE 2021 * ANO XV * Nº 2596, DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2021 a 30 de Julho de 2021 A partir da data da Assinatura. LEIA-SE: VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 05 de Outubro de 2021

José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: face574350557508e01d2952817d09d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO Nº 2309.01/2021. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2021 - CPL. PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1507.08/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 2309.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.08/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ARAÚJO MORAIS COMÉRCIO LTDA. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE) E GESTÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR R\$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.302.0028.2005.0000 - AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.620,00 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0003.2055.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE 02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE 3.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 228.960,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 3.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 11.664,00 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE 02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE

3.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.080,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO 2021. SIGNATÁRIOS: OLIVIA TRINDADE SILVA COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AMILTON ARAÚJO ABREU- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ARAÚJO MORAIS COMERCIO LTDA

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 55093bab015f05979595884d5213c889

EXTRATO CONTRATO Nº 1609.01/2021. PREGÃO

**PRESENCIAL SRP Nº 030/2021 - CPL. PROC
ADMINISTRATIVO Nº 1507.09/2021**

EXTRATO CONTRATO Nº 1609.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.09/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: P ROBERTO COSTA. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA. VALOR R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 554.688,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO 2021. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E PAULO ROBERTO COSTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA P ROBERTO COSTA.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: bc5542c8c7cc58148ab03f65f8870053

**EXTRATO CONTRATO Nº 1609.02/2021. PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 030/2021 - CPL. PROC
ADMINISTRATIVO Nº 1507.09/2021**

EXTRATO CONTRATO Nº 1609.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.09/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: IVAN DE JESUS COSTA - EPP. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA. VALOR R\$ 161.000,00 (CENTO E SEXTENTA E UM MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 554.688,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO 2021. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E

IVAN DE JESUS COSTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IVAN DE JESUS COSTA - EPP

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 2924b8fb982fac568af3e143f5b4ca62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20042/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 20042/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA**, CNPJ **39.383.894/0001-81**, estabelecida na Tv. Nova Canavial, nº 01, Bairro Sacavem, São Luís/MA, CEP: 65.043-350, neste ato representado pelo Sr. Frank Azevedo de Araújo, CPF nº 033.038.603-43, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais para sinalização temporária e materiais para confecção de placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

05	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	ECOSINAL	UND	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
11	BARREIRA PANTOGRAFICA PARA DIVISAO DE TRAFEGO DE 80X6M.	GOMUFLE X	UND	20	R\$ 2.699,90	R\$ 53.998,00

Valor Total: **R\$ 59.888,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais).**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas

quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a

comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 05 de outubro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Frank Azevedo de Araújo
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 98812b7d9c5bdc936ce13c67d90b08ce

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20042/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 20042/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ **27.800.493/0001-09**, estabelecida na Rua Antonio Jacobina, nº 1104, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, neste ato representado pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, CPF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais para sinalização temporária e materiais para confecção de placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
01	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM	NALCON	UND	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
02	BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE 101 X 50 X 55 CM	NALCON	UND	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
03	BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE 101 X 50 X 55 CM	NALCON	UND	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
04	FITA ZEBRADA DE COR LARANJA E BRANCA - L = 7 A 8 CM	STOOR	MT	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
06	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MACARANDUBA	MT	7.000	R\$ 12,00	R\$ 84.000,00
07	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU	KG	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
08	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	GERDAU	UND	8.000	R\$ 3,25	R\$ 26.000,00
09	LOMBADA DE BORRACHA TIPO B, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 600/2016, CONTENDO 7 METROS DE LARGURA, COM ACABAMENTO LATERAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, O MATERIAL DEVERÁ SER DE FORMA COMPLETA CONTENDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO	MAPASEG	UND	113	R\$ 7.300,00	R\$ 824.900,00
10	LOMBADA DE BORRACHA TIPO B, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 600/2016, CONTENDO 7 METROS DE LARGURA, COM ACABAMENTO LATERAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, O MATERIAL DEVERÁ SER DE FORMA COMPLETA CONTENDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO	MAPASEG	UND	37	R\$ 7.300,00	R\$ 270.100,00

Valor Total: **R\$ 1.303.803,00 (um milhão, trezentos e três mil e oitocentos e três reais).**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea

“d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições

pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 05 de outubro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1fcd0b436083c7e5ff269a7a557f2ebc

RETIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 04/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2592, São Luís, 04 de maio de 2021, páginas 5 à 7, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 04/2021. Onde se lê:** Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, instrumentais e socorrista ortopédicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas dos usuários do Sistema

Único de Saúde - (SUS) nos procedimentos de Ortopedia neste município, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I) e respectivo Edital, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO SRP Nº 04/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº **41044/2020. Leia-se:** Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balsas e suas Unidades Administrativas, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I) e respectivo Edital, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO SRP Nº 04/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº **41044/2020**. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 697feb37f701a9975c895885de1194cb

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 497/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2676, São Luís, 31 de agosto de 2021, página 3, **CONTRATO Nº 497/2020, RESENHA DO DECIMO TERMO ADITIVO - SEFIN. Onde se lê:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 64.459,46** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **Leia-se:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 64.222,40** (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **Onde se lê:** totalizará o montante de **R\$ 322.792,46** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). **Leia-se:** totalizará o montante de **R\$ 322.558,40** (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Balsas, 05 de outubro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9bf4280b0f6f4a231bd2f32370262f7c

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 557/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.161.632/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, através de ata de registro de preço, para construção de estação e rede de distribuição de energia elétrica em prédios públicos no município de Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme especificações dispostas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço nº 128/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura tendo vigência de até 06 (seis) meses. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 250.268,37 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 12.361.0811.2302.4.4.90.51.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Salustiano Santos de Assunção Junior (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 551/2021 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito de Balsas - MA, e a empresa **CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.605.174/0001-71. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Agentes de Trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.0191.2132.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Cristiani de Sousa Reis (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b7e802bcdcc5a288b98ee22b14599302*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2021

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

CUIDADOR - ZONA URBANA

1	CLEIDIANA RIBEIRO DE SOUZA
2	IDELMA PONTES DA SILVA
3	JOSÉ DE JESUS NOVAIS DE SOUSA
4	ANA CLARA SILVA DOS SANTOS

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data. Balsas (MA), 05 de Outubro de 2021.

RODRIGO DENARDI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 408d0fb29407cb6da70f378adb96ce4*

PORTARIA Nº 002/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 002/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **ADENIRSON RIBEIRO SOARES**, Matrícula 1512-1/2, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal da Educação - Aquisição de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 468/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2021, com a Contratada HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado

assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BALSAS - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.** Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8f73fa26584ad817b9f647e4e8100bcf*

PORTARIA Nº 19/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 19/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **FIAMMA DARA CARDOSO DOS SANTOS MOUSINHO**, Matrícula 7871-1, como Fiscal de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - construção de estação e rede de distribuição de energia elétrica em prédios públicos no município de Balsas/MA, contrato nº 557/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020, com a Contratada CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de setembro de 2021. **Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.** Secretaria Municipal de Educação de Balsas.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 896edfc66eff581f40ec30463b7ad1b8*

PORTARIA Nº 16/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 16/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **LÁZARO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 3104-1, como Fiscal de fornecimento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - Aquisição de uniformes, fardamentos e lençóis visando atender a grande demanda do Departamento Municipal de Trânsito - DMT, contrato nº 543/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, com a Contratada K. P. R MONTEIRO ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de setembro de 2021. **Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO.** Departamento Municipal de Trânsito.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 64709657d5c67cbe9c797fc53ce9f6e4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº78/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÁGUA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais de Belágua-MA.

RESOLVE

Exonerar **A PEDIDO**, a Sr.^a **LUCIMAR NASCIMENTO DE SOUSA**, CPF: 608.486.943-25, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, deste município.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Belágua- MA, aos 29 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (2021).

HÉRLON COSTA LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 36346cce9172a6f000acf065942da867*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/2021
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
009/2021/PE/009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILAGRES DO MARANHÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE BURITI/MA E A EMPRESA M B MARINHO
CIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédio e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Se faz necessário alterar o contrato acima citado, a Dotação Orçamentária a seguir, ficando desta forma:

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL

o Projeto Atividade:

- 02.06.10.301.0075.1010.0000
- 02.12.10.301.0075.2104.0000

o Natureza da Despesa:

- 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;

o Fonte de Recurso:

- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Buriti/MA, 04 de outubro de 2021

Sra. Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 794f0335a89beb3836263fb70648fd73*

AVISO DE REVOGACAO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, representada neste ato, pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças a Sra. Ana Cristina Araújo Cardoso, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o presente feito, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SAUDE E EDUCAÇÃO fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

A Anulação se faz, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontadas no parecer no parecer jurídico de nº 059/2021 anexo aos autos do processo, levando em consideração que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, deles não se originando direitos, é cabível a anulação.

Buriti/MA, 30 de setembro de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, representada neste ato, pelo Secretario Municipal de Trabalho e Assistência Social a Sra. Luziene Ribeiro Cardoso, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o presente feito, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

A Anulação se faz, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontadas no parecer no parecer jurídico de nº 059/2021 anexo aos autos do processo, levando em consideração que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, deles não se originando direitos, é cabível a anulação.

Buriti/MA, 30 de setembro de 2021.

Luziene Ribeiro Cardoso
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: c9074d0e30219f15b72e81e3ed2a0108*

RATIFICACAO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 1.590/2021.
CONTRATADA: ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 33.861.529/0001-59, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, TEM POR FINALIDADE ASSESSORAR NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto de Licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Aldaênio Carvalho Soares, Presidente da Comissão de Licitação, determinando para que se proceda com a publicação do devido extrato. Buriti-MA, 27 de setembro de 2021. Sra. Gabriela da Costa Chaves Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: d40f80a0f85d9cc151f1281a0e46c451

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021/CPL. CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA. CONTRATADO. ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 33.861.529/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, TEM POR FINALIDADE ASSESSORAR NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data de assinatura: 27 de setembro de 2021. PRAZO CONTRATUAL: 6 (seis) meses. Recurso: Recursos Próprios. Buriti - Ma, 28 de setembro de 2021. Sra. Gabriela da Costa Chaves - Secretária Municipal de Educação; Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público; Município de Buriti-MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: fd9dcfbef2dbe7c3f533347e76887801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cajari (MA), por meio da Pregoeira do município, vem informar a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 15/2021 que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **DEVIDO AO FERIDO MUNICIPAL DO DIA SÃO BENEDITO PADROEIRO DA CIDADE**, sessão está, marcada para o dia 05 de outubro de 2021 às 09:30, fica **ADIADA** para o dia **06 de outubro às 14:30 hrs.**

Cajari - MA, 05 de outubro de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado

Pregoeira da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b803522eb9d23c8ffa7753d53df5d542

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2021

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cajari (MA), por meio da Pregoeira do município, vem informar a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 16/2021 que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades das secretarias do município de Cajari - MA, **DEVIDO AO FERIDO MUNICIPAL DO DIA SÃO BENEDITO PADROEIRO DA CIDADE**, sessão está, marcada para o dia 05 de outubro de 2021 às 14:30, fica **ADIADA** para o dia **07 de outubro às 09:30 hrs.**

Cajari - MA, 05 de outubro de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fe4792cdc107b1e6aa36235387160227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E DO TIPO GROSSO, MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, HIDRÁULICOS FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0508.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária de Finanças e Planejamento, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 017/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESAS VENCEDORAS	
F. L. BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, INSCRIÇÃO EST. 122223853 LOCALIZADA NA AV. CONEGO ALTEREDO, N 28, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA	
AURICÉLIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, INSCRIÇÃO EST. 12.423711-8, LOCALIZADA NA AV. CONEGO ALTEREDO, 68, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA	
JAIME DA SILVA SOUSA - ME, CNPJ: 12.839.785/0001-70, INSCRIÇÃO EST. 12.346967-8, LOCALIZADA NA RUA LINDOLFO FLORIO, N 250, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, todas estabelecidas nesta cidade de CAPINZAL DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as

obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: F. L. BERTOLDO - ME CNPJ: 07.602.463/0001-72 INSCRIÇÃO EST. 122223853 ENDEREÇO: AV. CONEGO ALTEREDO, N 28, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA						
MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108	Curva Soldável 25mm	AMANCO	und	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
109	Joelho de Esgoto 100mm	AMANCO	und	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
110	Joelho de Esgoto 40mm	AMANCO	und	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
TOTAL						R\$ 2.808,00
MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
179	Cabo p rolo de pintura	ATLAS	und	60	R\$ 8,54	R\$ 512,40
180	Cabo PP 2x2,5mm	SIL	und	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
181	Cadeado E20mm	PADO	und	80	R\$ 9,98	R\$ 798,40
182	Cadeado E25mm	PADO	und	80	R\$ 11,98	R\$ 958,40
183	Cadeado E30mm	PADO	und	80	R\$ 12,48	R\$ 998,40
184	Cadeado E30mm	PADO	und	80	R\$ 12,38	R\$ 1.030,40
185	Cadeado E35mm	PADO	und	80	R\$ 14,98	R\$ 1.198,40
186	Cadeado E40mm	PADO	und	80	R\$ 18,88	R\$ 1.510,40
187	Cadeado E45mm	PADO	und	80	R\$ 21,98	R\$ 1.758,40
188	Cadeado E50mm	PADO	und	80	R\$ 25,97	R\$ 2.077,60
189	Cadeado E60mm	PADO	und	80	R\$ 34,97	R\$ 2.797,60
190	Caixa D'água 1000lts c/ tampa	TIGRE	und	30	R\$ 344,98	R\$ 10.349,40
196	Corda de Seda branca/c 4MM	RIOMAR	m	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
197	Corda de Seda Colorida 12 MM	RIOMAR	m	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
198	Corda de Seda Colorida 10Mm	RIOMAR	m	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
199	Cordão Torcido 75mm	RIOMAR	m	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
200	Cordão Torcido 2x0,50mm Branco	RIOMAR	m	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
201	Cordão Torcido 2x0,75mm Branco	RIOMAR	m	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
202	Disco de Corte seg. 110 mm	STANLEY	und	150	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
203	Disco de Lixa 60	3M	und	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
204	Disco Diamantado Concreto	NORTON	und	150	R\$ 18,99	R\$ 2.848,50
205	Disco Diamantado para Marmore	NORTON	und	150	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
206	Dobradica Canto Polido 850x3,1/2	SYLVANA	und	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
207	Dobradica Canto Polido 850x4	SYLVANA	und	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
208	Dobradica Cartelada	SYLVANA	und	150	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50
209	Dobradica de canto zinco	SYLVANA	und	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
210	Durexox 50 gm	PULITEC	und	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50
211	Enxada Estreita Tramontina	TRAMONTINA	und	80	R\$ 12,49	R\$ 999,20
212	Esmalte Sintético Preto Pq. 112,5ml	CORAL	und	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
213	Fechadura Interna Alavanca	ALIANÇA	und	80	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
214	Fechadura Bola Inox 46000/28	ALIANÇA	und	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
215	Fechadura Alavanca	ALIANÇA	und	80	R\$ 38,98	R\$ 3.118,40
216	Fechadura Alavanca Inox Ext	ALIANÇA	und	80	R\$ 44,99	R\$ 3.599,20
217	Fechadura Bola Cromada	ALIANÇA	und	80	R\$ 44,99	R\$ 3.599,20
218	Fechadura Bola Cromada Externa	ALIANÇA	und	80	R\$ 41,99	R\$ 3.359,20
219	Fechadura Bola Externa	ALIANÇA	und	80	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
220	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	ALIANÇA	und	80	R\$ 51,99	R\$ 4.159,20
221	Fechadura Interna	ALIANÇA	und	80	R\$ 38,98	R\$ 3.118,40
222	Fechadura para Banheiro Preta	ALIANÇA	und	80	R\$ 33,98	R\$ 2.718,40
223	Fechadura Sobrepor	ALIANÇA	und	80	R\$ 34,98	R\$ 2.798,40
224	Fechadura Taco de Golfe	ALIANÇA	und	80	R\$ 44,98	R\$ 3.598,40
225	Fechadura tipo Caixa	ALIANÇA	und	80	R\$ 11,97	R\$ 957,60
226	Lima para Enxada 8" (200mm)	KEF	und	80	R\$ 12,48	R\$ 998,40
227	Linha p Pedreiro 100 mts	POLIFIL	und	80	R\$ 4,98	R\$ 398,40
228	Lixa D'água 360	3M	und	80	R\$ 1,71	R\$ 136,80
229	Lixa Ferro diversas	3M	und	80	R\$ 1,47	R\$ 117,60
230	Lixa Massa diversas	3M	und	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
231	Lona Amarela 6 Lenzura	LOMAX	und	80	R\$ 19,98	R\$ 1.598,40
232	Luna de Algodão Pigmentada 400	CALIPSO	und	80	R\$ 3,98	R\$ 318,40
233	Mangueira p jardim 20 mis verde	ECOFLEX	und	20	R\$ 29,98	R\$ 599,60
234	Mangueira p Jardim 30mts	ECOFLEX	und	30	R\$ 39,98	R\$ 1.199,40
235	Martelo Unha Básica 25mm	TRAMONTINA	und	80	R\$ 17,86	R\$ 1.428,80
236	Mascara Descartável	BRASFORT	und	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
237	Porta Cadeado	SILVANA	und	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
238	Prego 12x12	GERDAU	pct	120	R\$ 13,82	R\$ 1.658,40
239	Prego 15x15 de kg	GERDAU	pct	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
240	Prego 18x27 de Kg	GERDAU	pct	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
241	Prego 19X36	GERDAU	pct	120	R\$ 10,48	R\$ 1.257,60
242	Prego 20x33	GERDAU	pct	120	R\$ 10,48	R\$ 1.257,60
243	Prego 22x48 1kg	GERDAU	pct	120	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40
244	Prego Gal s/cab. 8x8	GERDAU	und	120	R\$ 14,97	R\$ 1.796,40
245	Pregos 13*18	GERDAU	und	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
246	Regua de Alumínio Com 2mt	CORTAG	und	50	R\$ 28,98	R\$ 1.449,00
247	Rejunte	QUARTSOLIT	und	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
248	Rodo Algodão 40cm	COMPEL	und	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
249	Rolo Com Capa 15cm	COMPEL	und	60	R\$ 9,48	R\$ 568,80
250	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	COMPEL	und	60	R\$ 9,98	R\$ 598,80
251	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	COMPEL	und	60	R\$ 4,88	R\$ 292,80
252	Rolo de Espuma Especial 15cm	COMPEL	und	60	R\$ 6,96	R\$ 538,80
253	Rolo de Lã 15cm	TIGRE	und	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
254	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	TIGRE	und	60	R\$ 9,97	R\$ 598,20
255	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	TIGRE	und	60	R\$ 16,97	R\$ 1.018,20
256	Rolo de Pintura Políeste 20 15CM	TIGRE	und	60	R\$ 9,98	R\$ 598,80
257	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	TIGRE	und	60	R\$ 10,78	R\$ 646,80
258	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	TIGRE	und	60	R\$ 7,88	R\$ 472,80
259	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	TIGRE	und	60	R\$ 9,88	R\$ 592,80
260	Rolo Polyester 100% 15cm	TIGRE	und	60	R\$ 9,24	R\$ 554,40
261	Serra Circular 24 dentes	BESTFER	und	60	R\$ 12,47	R\$ 748,20
262	Serra Manual	STARREY	und	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20
263	Serrate Diamante de 20	RAMADA	und	60	R\$ 24,48	R\$ 1.468,80
264	Silicone 50g	TEKBAND	und	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80
265	Soquete com Rabicho	ILUMI	und	60	R\$ 3,88	R\$ 232,80
266	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	ILUMI	und	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
267	Talhadreira Chata 12"	TRAMONTINA	und	40	R\$ 11,98	R\$ 479,20
268	Tanque Duplo Delta 1,00x0,50	FIBRARTES	und	40	R\$ 64,98	R\$ 2.599,20

269	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	AMARRAND	und	50	R\$ 88,98	R\$ 4.449,00
270	Trena 3mt	STARRETT	und	20	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00
271	Trena 5mtsX9mm	TIGRE	und	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
272	Trincha 1/2"	TIGRE	und	40	R\$ 2,48	R\$ 99,20
273	Trincha 1x1/2"	TIGRE	und	40	R\$ 2,98	R\$ 119,20
274	Trincha 2"	TIGRE	und	40	R\$ 4,47	R\$ 178,80
275	Trincha 4"	TRAMONTINA	und	40	R\$ 7,88	R\$ 315,20
276	Vassoura p/ Grama em Aço	TRAMONTINA	und	40	R\$ 24,98	R\$ 999,20
277	Verniz Extra Rápido	CORAL	und	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
278	Zinco Incolor 900ml	CORAL	und	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
279	Zinco Galvanizado De 100 Cm Chapa 28mm	SOUZA FER	und	50	R\$ 299,99	R\$ 14.999,50
280	Zinco Galvanizado De 80 Cm Chapa De 28Mm	SOUZA FER	und	50	R\$ 299,99	R\$ 14.999,50
281	Ocupação de segurança	KALIPSO	und	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
282	Pa de Bico s Cabo	TRAMONTINA	und	50	R\$ 18,48	R\$ 924,00
283	Parafuso de Fenda 2,8x16	CISER	und	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
284	Parafuso de Fenda 4,2x25	CISER	und	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
285	Parafuso de fenda 4,2x50	CISER	und	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
286	Parafuso de fenda 4,2x22	CISER	und	200	R\$ 0,67	R\$ 136,00
287	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	CISER	und	200	R\$ 0,98	R\$ 194,00
288	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	CISER	und	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
289	Parafuso Frances c/ buca 5/16 x 2	CISER	und	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
290	Parafuso Frances c/polca 1/2x9mm	CISER	und	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
291	Parafuso Frances c/polca 1/4x1,1/2 mm	CISER	und	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
292	Parafuso Frances c/polca 3/8x5 mm	CISER	und	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
293	Parafuso para Vaso Latonado c Bucha 10	CISER	und	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
294	Parafuso para vaso Nº 08	CISER	und	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
295	Parafusos Pretos 002	CISER	und	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
296	Piso 30x30	CEBRAS	m	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
297	Piso Ceral Aspen Branco Esmaltado 38x38	CEBRAS	m	500	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
298	Plug "T" mini cores variadas	TRAMONTINA	und	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
299	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	CORAL	und	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
300	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	CORAL	und	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
301	Tinta Latex Acril 18 Lts	CORAL	und	50	R\$ 139,99	R\$ 6.999,50
302	Tinta Latex Acrilica 3,6 lt	CORAL	und	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
303	Tinta Latex Interior Marfim	CORAL	und	50	R\$ 84,99	R\$ 4.249,50
304	Tinta PVA Branco 18Lts	CORAL	und	50	R\$ 109,99	R\$ 5.499,50
305	Tinta Semi-Brilho Branco Gelo 3,6L1/2	CORAL	und	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
306	Tinta Spray Azul Oceano	CORAL	und	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
307	Tinta Verde Escolar 900 ml	CORAL	und	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
308	Trena 30m/10	STARRETT	und	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
TOTAL DO LOTE R\$ 212.727,60						

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO GROSSO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
309	Arame recozido	GERNDAU	RI	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
311	Argamassa	QUARTSOLITI	Ptc	30	R\$ 11,98	R\$ 359,40
312	Barra de ferro ¼	GERNDAU	Und	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
313	Barra de ferro 3/8	GERNDAU	Und	250	R\$ 38,98	R\$ 9.745,00
314	Barra de ferro 4/2	GERNDAU	Und	250	R\$ 11,98	R\$ 2.995,00
315	Barro de levante	NATURAL	carrada	50	R\$ 199,98	R\$ 9.999,00
316	Cal	HIDRACOR	Pct	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
317	Cimento saco c/ 50 kl	POTY	Und	800	R\$ 31,98	R\$ 27.984,00
318	Coluna ¼	GERNDAU	Und	200	R\$ 34,98	R\$ 6.996,00
319	Coluna 3/8	GERNDAU	Und	200	R\$ 79,98	R\$ 15.996,00
TOTAL R\$ 80.709,90						

FERRAMENTAS E FERRAGENS DIVERSAS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	VAL.	VALOR TOTAL
331	Abraçadeira p/mangeto 32mm 54x62	BELLOSA	UNID	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
333	Abraçadeira rsf 9mm 51x64	BELLOSA	UNID	40	R\$ 2,32	R\$ 92,80
334	Adaptador sold. Curto 32xmm1	TIGRE	UNID	50	R\$ 91,50	R\$ 4.575,00
335	Adaptador sold. Curto 20x1/2	TIGRE	UNID	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20
336	Adaptador sold. Curto 25x3/4	TIGRE	UNID	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
337	Adaptador sold. Curto 50x1,1/2	TIGRE	UNID	75	R\$ 3,18	R\$ 238,50
338	Alicate universal 8	BELZER	UNID	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
339	Alicate universal 10	BELZER	UNID	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
340	Barra rosçada pol.3/4	CISER	UNID	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
341	Barra rosçada pol.1/2	CISER	UNID	150	R\$ 9,97	R\$ 1.495,50
342	Barra rosçada galv. 5/16	CISER	UNID	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
343	Barra rosçada pol 3/8	CISER	UNID	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
344	Barra rosçada pol 5/8	CISER	UNID	150	R\$ 11,98	R\$ 1.797,00
345	Bico acoplador p/graxeira 1/8	LUBEFER	UNID	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50
346	Alicate pressão 10	TRAMONTINA	UNID	5	R\$ 28,48	R\$ 142,40
347	Boia p/caixa ½	AMANCO	UNID	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
348	Bomba centrífuga 3/4 cv monof.	SCHNEIDER	UNID	20	R\$ 398,98	R\$ 7.979,60
349	Bomba centrífuga 1.1/2 cv monof.	SCHNEIDER	UNID	5	R\$ 909,98	R\$ 4.549,90
407	Compressor 06mpi 70l c/m 1.5hp	SCHULZ	UNID	5	R\$ 1.199,97	R\$ 5.999,85
408	Compressor 10mpi 110l c/m 2hp	SCHULZ	UNID	5	R\$ 2.399,98	R\$ 11.999,90
409	Compressor 20 mpi 200lt c/m 5 cv	SCHULZ	UNID	5	R\$ 3.799,96	R\$ 18.999,80
410	Compressor de ar skm10/100-230 2 hp	SCHULZ	UNID	5	R\$ 3.999,98	R\$ 19.999,90
TOTAL R\$ 83.234,05						

EMPRESA: AURICILIO DE OLIVEIRA SOARES - ME
CNPJ: 19.201.735/0001-01
INSCRIÇÃO EST. 12.423711-8
ENDERÇO: AV. CONGO ALTERADO, 68, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA

MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Arrelua 1/4	Ciser	und	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
2	Bocal c/ rabicho Preto	Foxlux	und	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
3	Bocal com rabicho	Foxlux	und	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
4	Bocal de Louça 21	Foxlux	und	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
5	Bocal de Louça Simples Campos 250V-4A	Foxlux	und	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
6	Bocal Pendente c/ Rabicho Branco	Foxlux	und	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
7	Bocal s/ Chave Simples	Foxlux	und	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
8	Chave De Teste	Foxlux	und	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
9	Capacitor p Ventilador 250	Foxlux	und	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
10	Disjuntor Unipolar 20"	Stack	und	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
11	Disjuntor Unipolar 30"	Stack	und	200	R\$ 9,77	R\$ 1.954,00
12	Extensão 5 mts Daneva Universal	Daneva	und	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
13	Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo Volpato	Volpato	und	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
14	Eletroduto Soldável 25mm Itaipá (3Mts)	Itaipá	und	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
15	Fio Nº 12 cores variadas	Megatron	m	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
16	Fio Nº14 cores variadas	Megatron	m	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
17	Emprego p haste de aterramento	Incobrame	und	80	R\$ 3,62	R\$ 289,60
19	Haste de aterramento	Incobrame	und	80	R\$ 14,52	R\$ 1.161,60
20	Lâmpada Eletrônica 11w	Foxlux	und	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
21	Lâmpada Eletrônica 15w	Foxlux	und	300	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
22	Lâmpada Eletrônica 15w espiral	Foxlux	und	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
23	Lâmpada Eletrônica 20W	Foxlux	und	300	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
24	Lâmpada Eletrônica 25w	Foxlux	und	300	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
25	Lâmpada Eletrônica 34w	Foxlux	und	300	R\$ 24,87	R\$ 7.461,00
26	Lâmpada Eletrônica 45w	Foxlux	und	300	R\$ 27,87	R\$ 8.361,00
27	Lâmpada Eletrônica 9w	Foxlux	und	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
28	Lâmpada Fluorescente 20W	Foxlux	und	300	R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
29	Lâmpada Fluorescente 40W	Foxlux	und	300	R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
30	Lâmpada Leitosa 100wts	Foxlux	und	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
31	Luminária Comercial 2x20	Vap	und	80	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
32	Pora p Cordão Torcido	Ilumi	und	80	R\$ 3,38	R\$ 270,40
33	Plug "T" mini cores variadas	Ilumi	und	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
34	Plug Fêmea Ilumi Preto Simples	Ilumi	und	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
35	Plug Fêmea Universal	Ilumi	und	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
36	Plug Macho	Ilumi	und	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
37	Plug Macho Ilumi Preto Simples	Ilumi	und	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
38	Reator Conv. p lâmpada fluoresc. 20W	Foxlux	und	200	R\$ 25,93	R\$ 5.186,00
39	Reator Conv. p lâmpada fluoresc. 40W	Foxlux	und	200	R\$ 29,19	R\$ 5.838,00
40	Reator Convencional de 20W	Foxlux	und	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
41	Reator Eletrônico 1x20W	Foxlux	und	200	R\$ 26,54	R\$ 5.308,00
42	Reator Eletrônico 1x40W	Foxlux	und	200	R\$ 30,14	R\$ 6.028,00
43	Reator Eletrônico 1x60W	Foxlux	und	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
44	Soquete c/ Rabicho	Foxlux	und	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
45	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	Foxlux	und	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
46	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Foxlux	und	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00

47	Start c Capacitor	Foxlux	und	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
48	Start para Lâmpada Fluorescente	Foxlux	und	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
49	Tomada 2 Polos + Terra Branco	Ilumi	und	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
50	Tomada c/ 2 Telas Simples e1 Tomada	Ilumi	und	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
51	Tomada c/ 3 Telas Simples	Ilumi	und	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
52	Tomada c/1 Tecla	Ilumi	und	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
53	Tomada c/1 Tecla Simples	Ilumi	und	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
54	Tomada c/2 Telas Simples	Ilumi	und	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
55	Tomada c/3 Telas Paralelas	Ilumi	und	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
56	Tomada Universal	Ilumi	und	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
57	Caixa de Energia Acrilica padrão	Iaf	und	30	R\$ 40,09	R\$ 1.603,60
58	Caixa De Luz 4x2 Amarela	Iaf	und	40	R\$ 1,87	R\$ 74,80
59	Fita Isolante 18mmx10mts	Foxlux	und	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
60	Fita Isolante 18x20mm	Foxlux	und	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
61	Fita Isolante 19X5m	Foxlux	und	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
62	Fita Isolante 20mt	Foxlux	und	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
63	Fita Isolante 20m para Fimca 10mts	Foxlux	und	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
64	Caixa Retangular 4x2	Foxlux	UND	1500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
65	Tomada com Placa Branca 10"	Ilumi	UND	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
66	Módulo Cego	Ilumi	UND	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
67	Caixa de Luz para Eletroduto Rosqueável 4x2	Tramontina	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
68	Tomada para Rede de Informática R45 4 Fios	Ilumi	UND	500	R\$ 14,51	R\$ 7.255,00
69	Cotovelo Interno Sistema X para Canaleta 20x10	Ilumi	UND	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
70	Plugue Adaptador para Tomada Novo/Antigo	Ilumi	UND	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
71	Plug Macho	Ilumi	UND	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
72	Soquete Ga10 de Porcelana com Rabicho de Usim	Foxlux	UND	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
73	1 Interruptor Simples E 1 Tomada 2p+T com Placa 4x2	Ilumi	UND	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
74	Conjunto 1 Tomada 2p + T Horizontal Padrão Brasileiro 10a 250v	Ilumi	UND	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
75	Caixa Quadrada 4x4	Ilumi	UND	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
76	Caixa para Condutete Top 5 Entradas 3/4	Tramontina	UND	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
77	Plug Fêmea Nbr	Ilumi	UND	400	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
78	Adaptador Universal 2p+	Ilumi	UND	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
79	Eletroduto Condutete Top ¼	Tuboplast	PC	500	R\$ 11,13	R\$ 5.565,00
80	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca	Ilumi	UND	260	R\$ 1,62	R\$ 421,20
81	Passa Fio 15 Metros	Internead	PC	300	R\$ 15,36	R\$ 4.608,00
82	Tomada 0a para Placa 4x4	Ilumi	UND	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
83	Conjunto 2 Tomadas 2p + T Padrão Brasileiro 20a 250v	Ilumi	UND	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
84	Tomada Condutete para 1v 75 Ohms	Ilumi	UND	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
85	Dispositivo de Proteção Contra Surto 220v	Stack	UND	300	R\$ 46,02	R\$ 13.806,00

448	Escada alumínio 07degraus sb	Alumassa	UNID	8	R\$ 237,64	R\$ 1.901,12
449	Escada alumínio 06degraus canal	Alumassa	UNID	8	R\$ 212,18	R\$ 1.697,44
450	Escada metálica 3 degraus	Alumassa	UNID	8	R\$ 116,21	R\$ 929,68
451	Escada metálica 4 degraus	Alumassa	UNID	8	R\$ 148,70	R\$ 1.189,60
452	Escada metálica 5 degraus	Alumassa	UNID	8	R\$ 167,83	R\$ 1.342,64
453	Escada metálica 6 degraus	Alumassa	UNID	8	R\$ 187,17	R\$ 1.497,36
454	Escada metálica 7degraus	Alumassa	UNID	8	R\$ 244,31	R\$ 1.954,48
455	Escova aço c/cabo manual 135x50mm	Disma	UNID	6	R\$ 8,87	R\$ 53,22
456	Escova aço c/cabo manual 4 folha	Disma	UNID	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
457	Esmeril Uniflex corte forte 8	Disma	UNID	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
458	Esmeril cana idler	Disma	UNID	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
459	Esmeril largo dupliface carborundum r 10ten	Carborundum	UNID	40	R\$ 12,27	R\$ 490,80
460	Faca p/ cozinha inox 7	Tramontina	UNID	50	R\$ 19,19	R\$ 959,50
461	Faca p/ cozinha inox 8	Tramontina	UNID	30	R\$ 20,46	R\$ 613,80
462	Faço corneta 16	Corneta	UNID	25	R\$ 44,93	R\$ 1.123,25
463	Faço corneta 18	Corneta	UNID	30	R\$ 26,49	R\$ 794,70
464	Ferroloha zinc. 450x4	Silvana	UNID	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
465	Ferroloha zinc. 450x5	Silvana	UNID	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
466	Ferroloha chato zinc. 700x4	Silvana	UNID	150	R\$ 6,66	R\$ 999,00
467	Ferroloha redondo 04 zincao	Silvana	UNID	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
468	Ferroloha edondo 05	Silvana	UNID	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
469	Filtro de barro 10 fl 3 velas	Silvana	UNID	50	R\$ 52,69	R\$ 2.634,50
472	Fio cabo flexivel 04.00 (10)	Megatron	MT	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
473	Fita auto fusao 02mm 3m	3m	UNID	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
474	Fitas auto fusao 05m 3m	3m	UNID	50	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
475	Fita auto fusao 10mt 3m	3m	UNID	40	R\$ 17,44	R\$ 697,60
476	Fita isolante 10mt	Foxlux	UNID	40	R\$ 11,68	R\$ 467,20
477	Garrafa term. P/cafê 812 1lt	Obra	UNID	15	R\$ 33,09	R\$ 496,35
478	Garrafa term.pressão p/cafê 2268 1lt	Obra	UNID	10	R\$ 30,87	R\$ 308,70
479	Garrafa term.p/cafê 821 1	Obra	UNID	10	R\$ 20,77	R\$ 207,70
480	Lamina rocadeira 9/14 40 dentes	Collins	UNID	10	R\$ 28,27	R\$ 282,70
481	Lamina rocadeira 2potas 241	Collins	UNID	20	R\$ 27,89	R\$ 557,80
482	Lanterna led c/lâser importada recarregavel	Vap	UNID	20	R\$ 35,18	R\$ 703,60
483	Lanterna led importada 1led p/cabeça ideia j44006	Vap	UNID	20	R\$ 34,64	R\$ 692,80
484	Lanterna led importada 7led p/cabeça 434	Vap	UNID	20	R\$ 34,01	R\$ 680,20
485	Lima redonda 8 k&f	K&F	UNID	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
486	Lima pénaeda bastarda 12 kf	K&F	UNID	20	R\$ 28,23	R\$ 564,60
487	Lixa ferro grão 3m q024	3m	UNID	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
488	Lixa d'água 100.120.150.180.220	3m	UNID	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
489	Lona carreteiro 4x03	Lonax	UNID	10	R\$ 118,42	R\$ 1.184,20
490	Lona carreteiro 4x5	Lonax	UNID	10	R\$ 143,09	R\$ 1.430,90
491	Lona leve azul 60x4	Lonax	UNID	10	R\$ 149,03	R\$ 1.490,30
492	Luva malha 4fios mescl	Vap	PR	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
493	Luva mesclada 4fios c/pigmento	Vap	PR	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
494	Luva raspa de couro curo caino	Vap	PR	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
495	Luva vaqueta mista	Vap	PR	100	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00
496	Macaco hidráulico 03 ton.mt	Bovensau	UNID	6	R\$ 14,77	R\$ 88,62
497	Macaco hidráulico 08ton.mt	Bovensau	UNID	6	R\$ 241,00	R\$ 1.446,00
498	Machado Cunha p/ coco	Vap	UNID	10	R\$ 50,64	R\$ 506,40
499	Machado c/ cabo 3/12 estreito	Vap	UNID	10	R\$ 40,48	R\$ 404,80
500	Marreta borracha 60mm	Vap	UNID	10	R\$ 51,70	R\$ 517,00
501	Marreta c/cabo 1.0kg	Vap	UNID	6	R\$ 27,35	R\$ 164,10
502	Martelo unho 27mm	Vap	UNID	6	R\$ 29,56	R\$ 177,36
503	Mascara deproteção facial c/aviv.1 pos	Vap	UNID	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
504	Motor monof.novoa 2p 1/2cv alta rotação	Hammer	UNID	5	R\$ 504,62	R\$ 2.523,10
505	Motor mono. Nova 2p 01.5cv alta rotação	Hammer	UNID	5	R\$ 498,53	R\$ 2.492,65
506	Oculos prot. Incolor	Worker	UNID	5	R\$ 10,04	R\$ 50,20
507	Oculos prot. cinza	Worker	UNID	5	R\$ 10,13	R\$ 50,65
508	Oleio dois tempo 500ml	Mobil	UNID	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
509	Pá de lino galv. Cabo curto 40cm	Vap	UNID	60	R\$ 14,94	R\$ 896,40
510	Pá de lino galv. Rocha 40 cm	Vap	UNID	30	R\$ 13,39	R\$ 401,70
511	Pá de lino galv. Cabo longo 80cm	Vap	UNID	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
512	Porca sextavada 3/8	Ciser	UNID	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
513	Porca sext. 3/16	Ciser	UNID	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
514	Porca sextavada 5/16	Ciser	UNID	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
515	Porca sextavada 9/16 1/2	Ciser	UNID	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
516	Pulverizador costal 20lt	Vap	UNID	9	R\$ 23,68	R\$ 213,12
517	Pulverizador costal 10lt	Vap	UNID	3	R\$ 190,32	R\$ 570,96
518	Rebite pop aa-318	Newfix	CX	20	R\$ 41,89	R\$ 837,80
519	Rebite pop aa-525	Newfix	CX	20	R\$ 36,82	R\$ 736,40
520	Rebite pop aa-319 c/1000	Newfix	CX	20	R\$ 44,70	R\$ 894,00
521	Rebite pop aa-410 c/1000	Newfix	CX	20	R\$ 58,51	R\$ 1.170,20
522	Rebite pop aa-416 c/1000	Newfix	CX	20	R\$ 35,12	R\$ 702,40
523	Regulador de gas alta pressão s/mangueira	Aliança	UNID	15	R\$ 43,84	R\$ 657,60
524	Regulador de gas c/mangueira 504/01	Aliança	UNID	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
525	Regulador de gas grande parafuso 506/01	Aliança	UNID	15	R\$ 45,18	R\$ 677,70
526	Regulador de gas pequeno c/mangueira	Aliança	UNID	30	R\$ 32,48	R\$ 974,40
528	Sabre 20" p/stihl 36 dentes	Stihl	UNID	6	R\$ 145,02	R\$ 870,12
529	Sabre 18 p/flux. 34 dentes fino	Huqz	UNID	6	R\$ 135,13	R\$ 810,78
530	Tesoura para T830/001	Vap	UNID	18	R\$ 22,78	R\$ 410,04
531	Trado manual 18x 1/2	Vap	UNID	5	R\$ 54,04	R\$ 270,20
532	Trado manual 18x 1/4	Vap	UNID	5	R\$ 61,70	R\$ 308,50
533	Trado manual 18x 3/4	Vap	UNID	5	R\$ 68,25	R\$ 341,25
534	Trado manual 18x 5/8	Vap	UNID	5	R\$ 64,14	R\$ 320,70
RS						
1137.785,22						

JAIME DA SILVA SOUSA - ME
CNPJ: 12.839.785/0001-70
ENDEREÇO: RUA LINDOLFO FLORIO, N 250, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	Assento Sanitário Almofada	Herc	und	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
88	Assento Sanitário bege	Herc	und	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
89	Boia p/ Caixa D'agua	Krona	und	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
90	Bolsa p/ vaso Sanitário	Krona	und	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
91	Caixa de Descarga Branca 9Lts	Herc	und	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
92	Caixa De Descarga taradada	Herc	und	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
93	Caixa Sanfonada 100mm	Herc	und	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
94	Caixa Sifonada 100x50 Cromada	Herc	und	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
95	Caixa Sifonada 150m	Herc	und	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
96	Caixa Versatil 20 Amp Fame	Herc	und	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
97	Chuveiro Plastico Branco 4"	Herc	und	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
98	Cola D'agua 17 g	Pulvitec	und	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
99	Cola D'agua 75G	Pulvitec	und	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
100	Cola Instantanea	Tekbond	und	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
101	Coluna p Lavatório Branco	Celitt	und	200	R\$ 55,74	R\$ 11.148,00
102	Coluna s/ Lavatório	Celitt	und	200	R\$ 61,52	R\$ 12.304,00
103	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Tube Tec	und	200	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
104	Curva de Eletroduto 25mm	Tube Tec	und	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
105	Curva de Esgoto Longa 40mm	Tube Tec	und	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
106	Curva Longa 90 graus	Tube Tec	und	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
107	Curva Longa Soldável 50mm	Tube Tec	und	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
111	Joelho de Esgoto 50mm	Tube Tec	und	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
112	Joelho Soldável 20mm	Tube Tec	und	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
113	Joelho Soldável 25mm	Tube Tec	und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
114	Joelho Soldável 25mm 45 graus	Tube Tec	und	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
115	Joelho Soldável 32mm	Tube Tec	und	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
116	Joelho Soldável 40mm	Tube Tec	und	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
117	Joelho Soldável 50mm	Tube Tec	und	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
118	Joelho Soldável 60mm 45graus	Tube Tec	und	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
119	Lavatório Branco	Celitt	und	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
120	Luva Latex M	Danny	und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
121	Luva Latex XG 10"	Danny	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
122	Luva Soldável 20mm	Tube Tec	und	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
123	Luva Soldável 20x1/2 LR	Plastubo	und	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
124	Luva Soldável 25mm	Plastubo	und	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
125	Luva Soldável 32mm	Plastubo	und	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
126	Luva Soldável 40mm	Plastubo	und	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
127	Luva Soldável 50mm	Plastubo	und	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
128	Pia Inox 1.50mts	Pia Inox	und	70	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00
129	Registro pressão	Herc	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
130	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	Real Metais	und	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
131	Registro Soldável 20-1/2	Herc	und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
132	Registro Soldável 3/4	Herc	und	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
133	Registro Soldável Esfera 1/2	Herc	und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
134	Registro Soldável Esfera 20mm	Herc	und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
135	Registro Soldável Esfera 32mm	Herc	und	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
136	Registro Soldável Esfera 50mm	Herc	und	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
137	Registro Soldável Esfera 60mm	Herc	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
138	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	Herc	und	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
139	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	Herc	und	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00

140	Sifão Sanfonado	Herc	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
141	Sifão Sanfonado 1 1/2" x 40mm S5A40	Herc	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
142	Tubo de Descarga	Krona	und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
143	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	Tube Tec	und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
144	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	Tube Tec	und	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
145	Tubo de Esgoto 50mm	Tube Tec	und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
146	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	Tube Tec	und	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
147	Tubo Soldável 20mm	Tube Tec	und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
148	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	Tube Tec	und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
149	Tubo Soldável 30mm (6Mts)	Tube Tec	und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
150	Tubo Soldável 50mm	Tube Tec	und	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
151	Valvula Branca p/ Pia	Herc	und	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
152	Valvula Cromada p/ tanque	Herc	und	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
153	Valvula De Inox	Padova	und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
154	Valvula p/ pia Cromada	Padova	und	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
155	Valvula P/ Popo Cplia 1 1/2	Ciplia	und	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
156	Vevo Convencional Branco	Celitt	und	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
157	Vita Veda Rosca 12x10mm	Veda Flon	und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
RS						
161.772,00						

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
158	Fita Veda Rosca 12x50	Veda Flon	und	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
159	Broxa 15x5,6	Atlas	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
160	Broxa 18x8	Atlas	und	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
161	Bucha com Gancho nº 10	Iplast	und	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
162	Bucha de Fixação Nº 07	Iplast	und	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
163	Bucha de Fixação nº 10	Iplast	und	200	R\$	

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se

superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o

estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de

faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Capinzal do Norte - MA, 28 de setembro de 2021

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAIME DA SILVA SOUSA - ME

CNPJ: 12.839.785/0001-70

Representante Legal: Jaime da Silva Sousa

CPF: 034.766.333-81

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME

CNPJ: 19.201.735/0001-01

Representante Legal: Auricelio de Oliveira Soares

CPF: 952.879.573-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

F L BERTOLDO - ME

CNPJ: 07.602.463/0001-72

Representante Legal: Francisco Leite Bertoldo

CPF: 242.736.603-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 377537bfd826a933e8ace75861ffeee4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021. O Presidente do IMPRESEC, Sr. Alexandre Augusto Bringel Canaveira, CPF nº 715.111.561 - 04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação por inexigibilidade, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** Rafael Sulino Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 41.369.129/0001-59. **REPRESENTANTE LEGAL:** Alexandre Augusto Bringel Canaveira - Presidente do IMPRESEC, CPF nº 715.111.561 - 04 e Rafael Sulino de Castro, portador do RG nº 1.147.751 - SSP/TO, CPF nº 040.333.051-30, OAB 9375. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.0032.2.067-Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 05 de outubro de 2021. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVEIRA** - Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 374e54f71f3cff2d159c4b1d60f5ac71

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 028/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o **Registro de Preços** para Prestação de serviços de serralheria (fabricação de portas, janelas, portões, prateleiras, armários, placas de trânsito, lixeiras, basculares, porteiros, calhas, grades, alambrados, caçambas, serviços de solda, reformas diversas, fabricação de estruturas metálicas, entre outros). Empresa vencedora: **J U A PINHEIRO - CNPJ nº 18.317.173/0001-01. Valor R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Carolina/MA, **05 de outubro** de 2021. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: b5b09dc25e139a58826ff0a7c5953721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021- CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 8:00hs, do dia 21 de outubro de 2021, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando **Contratação de empresa especializada** para aquisição de veículo novo, 0 KM, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12h, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel sulfite tamanho A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento às medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU, referente ao Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedada a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de outubro de 2021. **MAURO VIEIRA DE PAULA**, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **MAURO VIEIRA DE PAULA**
Código identificador: 95679bd04666f5b92f1f26122aeb7eb5

DECRETO N.º 047/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inc. III, da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 200/67, recepcionado com *status* de lei complementar federal, define como ordenador de despesa "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio". **DECRETA:** Art. 1º - Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos titulares das Secretarias Municipais do Município, para prática de ordenação de despesas nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos orçamentários, atribuindo responsabilidade direta pelos atos por eles praticados. §1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no *caput*, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais, cuja competência é privativa do titular da Secretaria de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e

Desenvolvimento Urbano e Prefeito Municipal. §2º Excluem-se da delegação estabelecida no *caput* do presente artigo: I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal; II - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário; §3º As competências delegadas no presente Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal. § 4º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responsa. §5º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão. Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, e, posteriormente, deverão ser apresentadas ao Prefeito Municipal para análise de aprovação de pagamento.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho. Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 4º Os Secretários Municipais ordenadores de despesas deverão, obrigatoriamente, apresentar relatório ao Prefeito Municipal de todas as despesas geradas por suas respectivas secretarias a cada 15 (quinze) dias. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 72d1cb0be5475f3e25fb0b9e3e57b399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 13/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 13/2021

Na Portaria Nº 430/2021, que nomeia GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, onde lê-se: " portador do CPF nº 603.146.683-06", Substitui-se pelo termo " portador do CPF nº 036.037.521-98 ".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: dcf240a8c34e063b88630ebeaa878c7d

PORTARIA Nº 494/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 494/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento

do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, portador(a) do CPF nº. 655.958.233-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 75a3e45b453190894935f9b6ac1159e6

PORTARIA Nº 495/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 495/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDERSON MASSAHIRO PARREÃO OI**, portador(a) do CPF nº. 650.113.413-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 887dad317f1d8a0333924c623771516c

PORTARIA Nº 496/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 496/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ALEX MENDES GUIMARÃES**, portador do CPF nº 059.485.943-35, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Comunicação e Eventos do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de outubro de 2021.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c7779decd1d8e7f8cd5ae3d4c97a3254

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 035/2021 - SRP.

RETIFICAÇÃO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM DOM. ANO XV Nº 2700 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2021, página 61/106., RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 035/2021 - SRP.

ONDE LÊ-SE: R\$ 291.858,92 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE: R\$ 300.589,88 (trezentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de outubro de 2021 - Luiz

Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal .

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8c235d09fa34f80a4fcd1f85672cc71e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 - Tomada de Preços N.º 002/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Manutenção do Sistema Software GEDUC vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA - GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº: 12.506.781/0001-70, vencedora do CERTAME com o valor de R\$ 62.400,00, vigência de 14/05/2021 à 31/12/2021. MARIA SONIA ALVES MADEIRA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ff2fac8f916562bb19d193b40d71c7f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão será realizada no dia 08 de novembro de 2021, as 14:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para **Contratação de empresa especializada para a retomada das obras dos espaços de educação infantil tipo B Conjunto Residencial Frei Alberto Bereta, Povoado Alto Brasil e Povoado Remanso**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, e no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 05 de outubro de 2021. Osvaldo da Silva da Costa. Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ed40daf1cb82a6166caa11f5716dd38e

AVISO DE ADIAMENTO PE 011 E 012/2021

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPL/PMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) pertencente ao PMCMV/Residencial Mirante do Falcão, marcada para as

08h30m do dia 07 de outubro de 2021, fica adiada para às 08h30m do dia 20 de outubro de 2021. Grajaú (MA), 05 de outubro de 2021 Osvaldo Silva da Costa Pregoeiro Oficial.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPLPMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) pertencente ao PMCMV/Parque Grajaú, marcada para as **08h30m do dia 08 de outubro de 2021**, fica adiada para às **14h30m do dia 20 de outubro de 2021**. Grajaú (MA), 05 de outubro de 2021 Osvaldo Silva da Costa Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 957e77b81316e960fd31ec981afa3ed7

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021 - GAB.

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021 - Gab.

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/GRAJAÚ Nº. 001/2019, de 25/04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica do Município de Grajaú - MA, e na Lei nº 341, de 04 de abril de 2019,

CONSIDERANDO as normas e condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº. 001/2019, de 25 de abril de 2019, especificamente do Capítulo 13 - do Prazo de Validade - item 1, que reza: "O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir de sua publicação oficial da homologação do Resultado Final após a Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão".

CONSIDERANDO que o Resultado Final foi homologado e tornado público, após a fase recursal, em 09 (nove) do mês de outubro do ano de 2019, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), Edição Ano XLIII nº. 193, folhas 15, 16, 17, 18 e 19 - quarta-feira, dia 09 de outubro de 2019, para provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, de Professor Nível I e II, na sede e zona rural.

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em prorrogar por igual período (02 anos) a validade do referido concurso.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público/Grajaú-MA nº.

001/2019, a contar de 08 de outubro de 2021, cuja vigência final será no dia 07 (sete) do mês de outubro do ano de 2023.

Art. 2º. Este Decreto será publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de responsabilidade da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (www.famem.org.br), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: fb41de119a502734016ae9c1904a705c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -PE 027/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico:027/2021

Nº do Processo: 07.008/2021

Nº da ATA: 28

Validade: 26/09/2022

Aos 27 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **EMPREENDIMENTOS SUPREME EIRELI**, CNPJ nº 27.505.103/0001-60, sediada na AV SANTA LUZIA, 314, JARDIM AMERICA, Acailandia, Maranhão, e-mail empreendimentoosupreme@gmail.com, neste ato representada por **ANDREIA DA SILVA SOBRINHO**, brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 967.447.902-34, RG Nº 064173952017-2, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constante, 25, Jacú, Acailandia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.008/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 027/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas em Bloquetes conforme Termo de Referência, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES.		SERVIÇO	1	R\$ 2.167.980,00	R\$ 2.167.980,00
TOTAL					R\$ 2.167.980,00	

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: b4b29645b8ded3f1905cca5d303a6635

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001.04102021.13.0082021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.04102021.13.0082021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia
- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:**
Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte
escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021
**CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA
EMPREENHIMENTOS LTDA,** Situada na Avenida Valetim

Rolins, 137, Centro, CEP: 65.785-000, Graça Aranha - MA,
CNPJ: 22.348.823/0001-45. **REPRESENTANTE:** Clailson
Nascimento Barros - CPF: 742.574.123-72. **VALOR DO
CONTRATO:** R\$ 181.404,96 (cento e oitenta e um mil e
quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) a ser
pago mensalmente o valor de R\$ 45.351,24 (quarenta e cinco
mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro
centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal
nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário
Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2b00499971ca4add587d2254aa0a6ec*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Marianna Dias Sousa com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão Nº 006/2021 a Ata de Registro de Preços 003/2021, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Pedra/MA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa MRS DE SOUSA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.676.128/0001-38, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 4337, Bairro Palmeira, Santa Inês - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, portador da carteira de Identidade nº 04609973836 DETRAM-MA e do CPF nº 498.735.393-87, o valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **DETERMINAR:** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Lagoa Grande do Maranhão- MA, 04 de outubro de 2021. Marianna Dias Sousa, Secretária Municipal de Saúde; CPF: 051.309.913-11; Portaria nº015/2021-PMLG-GP.

*Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: cfc9f8b09844c99956174141d7aa9087*

HOMOLOGAÇÃO P.E 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde Registro de Preços Eletrônico - 024/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ANLÓDIPINO 5 MG

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,12

Valor Final: 0,04

Valor Total: 200,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: ANLÓDIPINO5MG/CIMED

Item: 0002

Descrição: ANLÓDIPINO 10 MG

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,10

Valor Total: 500,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: ANLÓDIPINO10MG/CIMED

Item: 0003

Descrição: AZITROMICINA 500 MG

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 2,57

Valor Final: 1,25
Valor Total: 4.375,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: AZITROMICINA500MG/PRATI

Item: 0004
Descrição: AZITROMICINA 600 MG - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG) + DILUENTE + SERINGA
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 16,83
Valor Final: 6,85
Valor Total: 20.550,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: AZITROMICINA600 MG-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM

Item: 0005
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5 MG
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,15
Valor Final: 0,05
Valor Total: 125,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: ÁCIDOFÓLICO5 MGNEOQUIMICA

Item: 0006
Descrição: AMPICILINA 500 MG
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,71
Valor Final: 0,43
Valor Total: 5.160,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: AMPICILINA500MG

Item: 0007
Descrição: CAPTOPRIL 25 MG
Quantidade: 70.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,14
Valor Final: 0,04
Valor Total: 2.800,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: CAPTOPRIL25 MG
Item: 0008
Descrição: CIMETIDINA 200 MG
Quantidade: 11.500
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,49
Valor Final: 0,31
Valor Total: 3.565,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: CIMETIDINA200MG

Item: 0009
Descrição: CINARIZINA 25 MG
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,32
Valor Final: 0,20
Valor Total: 1.600,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: CINARIZINA25MG/GEOLAB

Item: 0010
Descrição: CINARIZINA 75 MG
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,43
Valor Final: 0,30
Valor Total: 240,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: CINARIZINA75MG

Item: 0011
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM DE 0,1%, EM CREME
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 3,30
Valor Final: 1,39
Valor Total: 5.560,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: DEXAMETASONA,DOSAGEMDE0,1%, EMCREME

Item: 0012
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5
Quantidade: 3.500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 3,39
Valor Final: 1,75
Valor Total: 6.125,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: DEXAMETASONA4MG/MLINJ2,5
Item: 0013
Descrição: DEXCLOFENIRAMINA 2 MG, ELIXIR
Quantidade: 3.500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 2,71
Valor Final: 1,76
Valor Total: 6.160,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: DEXCLOFENIRAMINA2MG,ELIXIR

Item: 0014
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
Quantidade: 13.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,13
Valor Final: 0,08
Valor Total: 1.040,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: DICLOFENACOSÓDICO 50MG

Item: 0015
Descrição: DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG
Quantidade: 13.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,40
Valor Final: 0,09
Valor Total: 1.170,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: DICLOFENACOPOTÁSSIO50MG

Item: 0016

Descrição: DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade: 5.400
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,16
Valor Final: 0,13
Valor Total: 702,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: DIGOXINA0,25MG/TEUTO

Item: 0017
Descrição: DINITRATO DE ISOSSOURBIDA 5 MG SL
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,94
Valor Final: 0,30
Valor Total: 1.800,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: DINITRATODEISSOURBIDA5MGSL

Item: 0018
Descrição: DIPIRONA 500 MG
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,37
Valor Final: 0,05
Valor Total: 600,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: DIPIRONA500MG/MULTLAB

Item: 0019
Descrição: ENALAPRIL 20 MG
Quantidade: 50.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,35
Valor Final: 0,08
Valor Total: 4.000,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: ENALAPRIL20 MG/CIMED

Item: 0020
Descrição: FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Cápsula
Valor Referência 1,08
Valor Final: 0,29
Valor Total: 3.480,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: CABORONGA COMERCIAL LTDA
Modelo: CAPSULA

Item: 0021
Descrição: FUROSEMIDA 40 MG
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,15
Valor Final: 0,05
Valor Total: 600,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: FUROSEMIDA40 MG

Item: 0022
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,24

Valor Final: 0,03
Valor Total: 360,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: HIDROCLOROTIAZIDA25MG/TEUTO

Item: 0023
Descrição: COTA PRINCIPAL - HIDROCORTISONA, BISNAGA COM 30G, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/G. EM CREME
Quantidade: 4.200
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 16,57
Valor Final: 8,00
Valor Total: 33.600,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: COTA PRINCIPAL - HIDROCORTISONA,BISNAGA

Item: 0024
Descrição: COTA RESERVADA - HIDROCORTISONA, BISNAGA COM 30G, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/G. EM CREME
Quantidade: 1.400
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 16,57
Valor Final: 8,00
Valor Total: 11.200,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: COTA RESERVADA - HIDROCORTISONA,BISNAGA

Item: 0025
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 100ML, SUSPENÇÃO ORAL
Quantidade: 4.500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 5,01
Valor Final: 2,50
Valor Total: 11.250,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM100ML,

Item: 0026
Descrição: IBUPROFENO 300 MG
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,37
Valor Final: 0,18
Valor Total: 2.160,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: IBUPROFENO300MG

Item: 0027
Descrição: IBUPROFENO, FRASCO DE 30ML, DOSAGEM DE 100MG/L, SUSPENSÃO ORAL. GOTAS
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 3,62
Valor Final: 1,70
Valor Total: 17.000,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: IBUPROFENO,FRASCODE30ML, DOSAGEM DE 100M

Item: 0028
Descrição: COTA PRINCIPAL - IODETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO DE 20ML/ML, XAROPE
Quantidade: 7.125
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 11,26
Valor Final: 3,00

Valor Total: 21.375,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: COTAPRINCIPAL- IODETO DE POTÁSSIO,CONCENT

Item: 0029
Descrição: COTA RESERVADA - IODETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO DE 20ML/ML, XAROPE
Quantidade: 2.375
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 11,26
Valor Final: 4,53
Valor Total: 10.758,75
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: COTARESERVADA-IODETO DE POTÁSSIO,CONCENTR

Item: 0030
Descrição: IVERMECTINA 6 MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 2,43
Valor Final: 0,49
Valor Total: 4.900,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: CABORONGA COMERCIAL LTDA
Modelo: CAPSULA

Item: 0031
Descrição: LOSARTANA 50 MG
Quantidade: 150.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,19
Valor Final: 0,10
Valor Total: 15.000,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: LOSARTANA50MG

Item: 0032
Descrição: MEBENDAZOL, DOSAGEM DE 100MG
Quantidade: 5.600
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,25
Valor Final: 0,23
Valor Total: 1.288,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: MEBENDAZOL,DOSAGEMDE100MG

Item: 0033
Descrição: METILDOPA 500 MG
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,55
Valor Final: 0,91
Valor Total: 10.920,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0034
Descrição: METFORMINA 500 MG
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,35
Valor Final: 0,10
Valor Total: 1.200,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: METFORMINA 500MG

Item: 0035

Descrição: METFORMINA 850 MG

Quantidade: 75.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,26

Valor Final: 0,10

Valor Total: 7.500,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: METFORMINA 850MG

Item: 0036

Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM DE 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, EM GOTAS, FRASCO DE 10ML

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,10

Valor Final: 0,15

Valor Total: 900,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,DOSAGEMDE4MG/M

Item: 0037

Descrição: METRONIDAZOL 500 MG, FRASCO DE 100ML

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 7,11

Valor Final: 5,00

Valor Total: 17.500,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: METRONIDAZOL 500 MG, FRASCO DE100ML

Item: 0038

Descrição: METRONIDAZOL 250 MG

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,26

Valor Final: 0,18

Valor Total: 2.700,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: METRONIDAZOL250 MG

Item: 0039

Descrição: METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG/G + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 22,21

Valor Final: 9,40

Valor Total: 9.400,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR

Modelo: METRONIDAZOL+NISTATINA,100MG/G + 20.000

Item: 0040

Descrição: METRONIDAZOL, CONCENTRADO 100 MG/G, FEL VAGINAL, COM APLICADORES, BISNAGA COM 50G

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 11,73

Valor Final: 5,45

Valor Total: 19.075,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA

Modelo: BISNAGA

Item: 0041

Descrição: NIFEDIPINA 10 MG

Quantidade: 5.200

Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,90
Valor Final: 0,20
Valor Total: 1.040,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: C DE CARVALHO -EPP
Modelo: 10MG

Item: 0042
Descrição: NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, BISNAGA COM 40G, CREME VAGINAL
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 7,90
Valor Final: 4,48
Valor Total: 13.440,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
Modelo: BISNAGA

Item: 0043
Descrição: NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50 ML
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,60
Valor Final: 5,37
Valor Total: 16.110,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo: CX C/50

Item: 0044
Descrição: COTA PRINCIPAL - OMEPRAZOL 40 MG
Quantidade: 18.750
Unidade de Fornecimento: Cápsula
Valor Referência 4,42
Valor Final: 0,33
Valor Total: 6.187,50
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: CABORONGA COMERCIAL LTDA
Modelo: CAPSULA

Item: 0045
Descrição: COTA RESERVADA - OMEPRAZOL 40 MG
Quantidade: 6.250
Unidade de Fornecimento: Cápsula
Valor Referência 4,42
Valor Final: 0,33
Valor Total: 2.062,50
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: CABORONGA COMERCIAL LTDA
Modelo: CAPSULA

Item: 0046
Descrição: PARACETAMOL GOTAS, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL DE 200MG/ML, FRASCO DE 10ML
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,81
Valor Final: 1,41
Valor Total: 7.050,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: PARACETAMOL GOTAS, DOSAGEMSOLUÇÃOORALDE

Item: 0047
Descrição: PARACETAMOL 750 MG
Quantidade: 19.500
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,59
Valor Final: 0,25
Valor Total: 4.875,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: PARACETAMOL750MG

Item: 0048
Descrição: PREDNISONA 5MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,31
Valor Final: 0,10
Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: PREDNISONA5MG

Item: 0049
Descrição: PROPRANOLOL 40MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,21
Valor Final: 0,07
Valor Total: 700,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: Distrimed Comércio e Representações Ltda
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0050
Descrição: SALBUTAMOL, DOSAGEM, 4MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 2,62
Valor Final: 1,51
Valor Total: 1.812,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: Distrimed Comércio e Representações Ltda
Modelo: FRASCO

Item: 0051
Descrição: SECNIDAZOL 1.000 MG
Quantidade: 3.200
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,49
Valor Final: 0,64
Valor Total: 2.048,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0052
Descrição: SINVASTATINA 20MG
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,42
Valor Final: 0,11
Valor Total: 880,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0053
Descrição: SINVASTATINA 40MG
Quantidade: 18.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,40
Valor Final: 0,15
Valor Total: 2.700,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: SINVASTATINA40MG

Item: 0054
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+80 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,28
Valor Final: 4,98
Valor Total: 5.976,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: Distrimed Comércio e Representações Ltda
Modelo: FRASCO

Item: 0055
Descrição: SULFATO FERROSO, FRASCO DE 100ML, 10MG/ML
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 5,19
Valor Final: 2,00
Valor Total: 1.200,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: SULFATO FERROSO, FRASCO DE 100ML,10MG/ML

Item: 0056
Descrição: SULFATO FERROSO, FRASCO DE 30ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 2,33
Valor Final: 1,00
Valor Total: 1.200,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: DROGARIA CUIDAR
Modelo: SULFATOFERROSO,FRASCODE 30ML, SUSPENSÃO

Item: 0057
Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/V, C/50 TUBETES DE 1,8ML
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 152,62
Valor Final: 129,99
Valor Total: 38.997,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: F. F. DO REGO JUNIOR
Modelo: CAIXA

Item: 0058
Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA A 4%, C/50 TUBETES DE 1,8ML
Quantidade: 180
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 205,50
Valor Final: 159,98
Valor Total: 28.796,40
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: Distrimed Comércio e Representações Ltda
Modelo: CAIXA

Item: 0059
Descrição: ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA Nº5 DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 59,71
Valor Final: 29,34
Valor Total: 2.934,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: C DE CARVALHO -EPP
Modelo: Nº 5

Item: 0060
Descrição: FIO DE SATURA SEDA AGULHADO, ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade: 180
Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 64,02
Valor Final: 41,79
Valor Total: 7.522,20
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: F. F. DO REGO JUNIOR
Modelo: CAIXA

Item: 0061
Descrição: GORRO, PROTETOR DE CABELO, 45CM, COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, C/ 100 UNIDADES
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 18,42
Valor Final: 14,90
Valor Total: 2.980,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
Modelo: PACOTE

Item: 0062
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LATEX DESCARTÁVEL COM TALCO TAM. P C/100 UNIDADES
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 90,39
Valor Final: 42,00
Valor Total: 16.800,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: BOMPACK

Item: 0063
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LATEX DESCARTÁVEL COM TALCO TAM. M C/ 100 UNIDADES
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 92,02
Valor Final: 42,00
Valor Total: 12.600,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: BOMPACK

Item: 0064
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO ADULTO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 220,10
Valor Final: 188,61
Valor Total: 18.861,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: Distrimed Comércio e Representações Ltda
Modelo: UNIDADE

Item: 0065
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLUOR, EM PASTA
Quantidade: 160
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20,17
Valor Final: 18,14
Valor Total: 2.902,40
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: Distrimed Comércio e Representações Ltda
Modelo: UNIDADE

Item: 0066
Descrição: OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLÓGICO FRASCO COM 10ML
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 17,34
Valor Final: 15,59
Valor Total: 935,40
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: Distrimed Comércio e Representações Ltda
Modelo: FRASCO

Item: 0067

Descrição: ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZADOR C/ 100 UNIDADES, 200X370MM

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,42

Valor Final: 52,58

Valor Total: 63.096,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: Bentes & Sousa Ltda

Modelo: cx c/ 2 und

Item: 0068

Descrição: PEDRA POMES PARA PROFILAXIA - EXTRA FINA

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,40

Valor Final: 4,65

Valor Total: 930,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: C DE CARVALHO -EPP

Modelo: EXTRA FINA

Item: 0069

Descrição: ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. G 300X100MM, PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILMEPOLIMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2. ROLO DE 100M

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 253,89

Valor Final: 173,00

Valor Total: 17.300,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: C DE CARVALHO -EPP

Modelo: 300X100MM

Item: 0070

Descrição: ENVELOPE AUTO-SELANTE DE ESTERELIZAÇÃO, 9X26CM, CAIXA COM 200 UNIDADES

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 33,46

Valor Final: 28,90

Valor Total: 4.624,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA

Modelo: Cx

Item: 0071

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10ML LUER LOCK COM AGULHA 25X7

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,09

Valor Final: 0,55

Valor Total: 1.100,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA

Modelo: UNIDADE

Item: 0072

Descrição: SELANTE RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 50% DE CARGAS, COM FLUOR. KIT CONTENDO 2 OU MAIS SERINGAS DE SELANTE RESINOSO, 1 SERINGA DE ATAQUE ACIDO E DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 92,18

Valor Final: 63,99

Valor Total: 6.399,00

Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA

Nome da Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA

Modelo: UNIDADE

Item: 0073
Descrição: SUGADOR ENDODÔNTICO C/ 20 UNIDADE
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 22,12
Valor Final: 16,39
Valor Total: 3.278,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: F. F. DO REGO JUNIOR
Modelo: PACOTE

Item: 0074
Descrição: TIRAS DE LIXA DE AÇO, PARA ACABAMENTO. USO ODONTOLÓGICO, SEM REBARBAS, RESISTENTE, GRANULOMETRIA FINA, DE 4MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES
Quantidade: 1.440
Unidade de Fornecimento: Envelope
Valor Referência 11,50
Valor Final: 6,00
Valor Total: 8.640,00
Situação: Homologado em 29/09/2021 15:11:31 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: C DE CARVALHO -EPP
Modelo: em aço inoxidável

MARIANNA DIAS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 494a896ccce3525af7d0a1ffb6cbadc9

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Gabriel de Jesus da Silva, do Cargo de Assessor de Comunicação do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o **Sr. Gabriel de Jesus da Silva**, portador do RG n.º 48463942013-0, inscrito sob o CPF n.º 614.438.183-05, do cargo de Assessor de Comunicação do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

Publicado por: KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE
Código identificador: ce75ef4824465b51ed6193b0778e6b66

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria n.º 077/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Thiago Lima Herculano ao cargo de Assessor de Comunicação do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **Thiago Lima Herculano**, portador da CI n.º 031792742006-7, inscrito sob o CPF n.º 041.841.603-60, ao cargo de Assessor de Comunicação do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01/10/2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

Publicado por: KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE
Código identificador: 771cd85adba88f155ef583ba0a884b43

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.º 078/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre alteração das disposições da portaria n.º 046/2021, que nomeou os Membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Lagoa Grande do Maranhão e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar as disposições da composição da portaria n.º 046/2021, que nomeou os Membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, do qual passará a ter a seguinte redação:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Yasmin Da Silva Cesar
Suplente: Marianna Dias Sousa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leonira Marques da Silva Almeida
Suplente: Petrônio Cortez de Almeida

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rita de Cassia de Oliveira Carlota
Suplente: Maria Djanira De Oliveira Adelino

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MARANHÃO SIMPROESEMMA

Titular: Elisandra Sousa Silva Ramalho
Suplente: Maria Aurileide Pereira Feitosa

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DOS PESCADORES Z-100

Titular: Jaiane da Silva Santos
Suplente: Terezinha Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Francisca da Conceição
Suplente: Andrea dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Amós Azevedo Branco

Suplente: Natanael Ferreira Pinheiro

REPRESENTANTES DA IGREJA VIDEIRA

Titular: Ideneude Amorim de Sousa

Suplente: Evilene Soares do Amaral

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Leticia da Silva Sobrinho

Suplente: Francisco Lima Sobrinho

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS ACS

Titular: José Joacilo Feitosa

Suplente: Luis Gonzaga de Sousa Pinheiro

REPRESENTANTES DOS AGENTES DE ENDEMIAS

Titular: Marizete de Sousa Nascimento

Suplente: Maura Alves Inácio

REPRESENTANTE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Titular: Thaynan Raquel da Silva Costa

Suplente: Norma Nathyelly Pessoa da Silva

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde de que trata essa portaria o cumprimento das normas da Lei nº 126/2010.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, terão suas nomeações vigentes pelo biênio 2021/2023.

Art. 4º- Os membros ora nomeados não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 05 de Outubro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal

*Publicado por: KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE
Código identificador: b151a059514646bc1672c92b9720494a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 103/2021 -
PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MAEXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 103/2021 - PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. CONTRATADA: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, situada na Praça Senador Neiva nº 316 centro, São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.286/0001-67. OBJETO: serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação e translado): Valor Total R\$ 60.975,00 (sessenta mil e novecentos e setenta e cinco reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0011.2-045 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradias e Outros Benefícios Assistenciais. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Douglas Pereira, CPF nº 012.514.933-60-

Procurador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1f54c05e0b90f55739187b0d6cc6e61c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com M. K. TRANSPORTES LTDA CNPJ:15.436.809/0001-38. Rua José Joci Barbosa ,nº 4000, bairro Santo Amaro, Balsas-MA, referente ao procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 06/2020 para a futura e eventual registro de preços de passagens rodoviárias nos itinerários constantes do Termo de Referência anexo ao edital, para atender às secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Publicado na Edição nº 237 de quarta-feira, do dia 19 de maio de 2021, pagina 33

1º - Assim, onde se lê:

Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

Ler-se:

Objeto

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de passagens rodoviárias nos itinerários constantes do Termo de Referência anexo ao edital, para atender às secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro,
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: eef195e532bbfc86b1741da8e15a16f5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
023/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos da zona urbana e zona rural de Nova Olinda do Maranhão - MA, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 21/10/2021 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de setembro de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: ed8faac1bf3e454a43c5bd2221eba6b9

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
024/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio

de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 21/10/2021 às 14:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de setembro de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: f33590bf6ef43ca260b54087f9c5287f

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
025/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura aquisição de materiais esportivos em geral, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 22/10/2021 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de setembro de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: a62956be96647d16667ab859733dc4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO
ROSÁRIO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º
01/2021****AVISO DE CLASSIFICAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 01/2021****Processo n.º 132/2021**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação

de serviços de Construção de Escola de 12 salas de aula no Município de Pedro do Rosário-MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, **Concorrência nº 01/2021**, foi: J.S. JANSEN MENDES EIRELI (CNPJ Nº 17.922.614/0001-23) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 4.391.399,33 (quatro milhões e trezentos e noventa e um mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Pedro do Rosário/MA, 04 de outubro de 2021.

José Leandro Silva Rabelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5850af253ec12fea9d3d9daa299562c8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 535/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 535/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **Tiago Pereira Costa**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6456476-SSP-PA, inscrita no CPF nº 009.194.262-47, para exercer o cargo de Pregoeiro Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em primeiro dia do mês de outubro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 35e6cbbac456ceec822485d172b516c6*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 530/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 530/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

EXONERAR Tiago Pereira Costa, portador do CPF nº 009.194.262-47, do cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAI-IV, lotado na Secretaria de Planejamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,**

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos trinta dia do mês de setembro de 2021.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 6f2bf6df25d3398ba3ce579c92ec239f*

PORTARIA Nº 536/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 536/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

O Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor, **Tiago Pereira Costa** - para exercer a função de **Presidente** da Comissão Permanente de Licitações do Município.

Art. 2º Nomear o senhor **Saulo Rego Lima** para exercer a função de **Secretário** da Comissão Permanente de Licitações e **Membro da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade Pregão, na forma Presencial e Eletrônica.

Art. 3º Nomear o senhor **Robledo Noletto Paz** para compor o quadro de **Membro** da Comissão Permanente de Licitações, e **Membro da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade Pregão, na forma Presencial e Eletrônica.

Art. 4º Fica igualmente nomeado o senhor **Sahid de Sousa da Costa** para compor o quadro de **Membro Substituto** da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 6º Esta Portaria terá a validade de 01 (um) ano, salvo por motivo de revogação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 306/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em primeiro dia do mês de outubro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: d4fb6b2930c4de97226d2600d9c76bc*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 499/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 499/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Tiago Pereira Costa, portadora do CPF nº 009.194.262-47, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAI-IV, lotado na Secretaria de Planejamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 06c67a42823819c938caf6ac7e59a27c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor : A J SILVA SANTOS - CNPJ: 16.800.725/0001-02, valor global de R\$ 301.680,00 (trezentos e um mil e seiscentos e oitenta reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 05 de outubro de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 77714912d3180d4c6fcfab075d055e1

DECRETO Nº 100/2021 - GAB - PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 100, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO, Senhor Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando - que o dia **12 de outubro** é celebrado Nossa Senhora Aparecida padroeira do Brasil, **feriado** nacional desde 1980 por meio do decreto lei 6.802, e também é neste **dia** que é celebrado o **Dia** das Crianças.

Considerando que a segunda feira dia 11 de outubro, antecipa o feriado nacional, e que o ponto facultativo não trará nenhum prejuízo aos municípios de nossa cidade, o prefeito municipal resolve.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos direto da administração pública municipal de Ribamar Fiquene - MA, no dia 11 de outubro do corrente ano, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Fica o servidor público deste município, de qualquer órgão da administração direta e ou indireta, obrigado a se fazer presente em seu posto de trabalho no dia à que se refere este ponto facultativo, desde que seja solicitado sua presença por seu superior imediato.

Art. 3º - postos de saúde, hospital municipal, coleta de resíduo sólidos (lixo) e CPL - Comissão Permanente de Licitação além dos serviços de recuperação de estradas vicinais deste município; deverão funcionar normalmente conforme escala.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 1716255a6c87dab098b3eb6819442229

DECRETO Nº 101/2021 - GAB - DISPÕE SOBRE A DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE

DECRETO Nº 101, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, SR. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a expressiva redução na procura de atendimentos ambulatoriais e pacientes com sintomas gripais na rede de saúde do município;

CONSIDERANDO as medidas de relaxamento, as restrições impostas pela pandemia, do Covid19 aplicadas recentemente pelo Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a grande cobertura de vacinação atualmente no município.

DECRETA:

Art. 1º — Fica autorizado no Município de Ribamar Fiquene - MA a realização de Eventos/Shows com capacidade de até 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas.

Art. 2º - Tal decisão estará sujeita a alteração a qualquer momento de acordo com novas deliberações das autoridades competentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano

de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: d8854192d2fb7cab0958985bfb9040b

PORTARIA Nº 118/2021 - GAB - IUB FAVERO NATHASJE
(EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 118/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IUB FAVERO NATHASJE** do cargo de Assistente Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; com efeitos financeiros retroativos ao 1º de outubro do correte ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE - MA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b616a9dc1e17993d220c80320c7d29d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**, os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **007/2021**, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção a empresa **M A VIEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.061.359/0001-46**, localizada na Rua Dr. Pedro II, 82, Santa Quiteria - CEP: 65.143-000, Bacabeira/MA no valor global de R\$ **47.589,01 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavos)**, conforme o fornecimento. Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do contrato. Publique-se e cumpra-se. Rosário (MA), 08 de setembro de 2021. Vilmar Almeida Lindoso - **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 99a7d62825290ec65b669066d4cd99d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 122/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. José Domingues, nº 125 - Centro - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº: 02.277.138/0001-68, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 09, Vinhais - CEP: 65.074-199 - São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ELEN COELHO BRITO, portadora do RG nº 043289602011-1, expedida pela SSP/MA e CPF de nº 062.853.893-65. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Covid-19, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 210.800,00 (Duzentos e dez mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 10.122.3023 - Gestão Das Políticas de Saúde da Atenção Básica. Programa de Trabalho: 10.122.3023.6500 - Manut. Das Ações De Combate à Covid-19. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.30.09 - Material Farmacológico. PI: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 114/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr.

DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 406.750.173-00. Pela Contratada assina a Srª. ELEN COELHO BRITO, inscrito no CPF nº 062.853.893-65. Rosário-MA, 20/08/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e890c780180747d8eb628f30f45dc424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001.27092021/CR001/2021. CONCORRENCIA PUBLICA
Nº 001/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.27092021/CR001/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Escolares da rede pública Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Filomena. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021. CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - F&F CONSTRUÇÕES LTDA, Endereço: Rua Nelson Sereno, Nº 155-B - Sala A, Bairro: Centro, Presidente Dutra - Ma - CEP: 65.760-000 CNPJ: 14.795.690/0001-27 , REPRESENTANTE: José Felix da Costa Filho CPF nº 268.633.323-530. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.096.536,53 (cinco milhões noventa e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e tres centavos). PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 70de53dadcbfb6a5e9b11c0aa5073ac2

**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 -
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

COMUNICADO - ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

A Comissão Permanente de Licitação através do seu presidente, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, comunica às licitantes abaixo mencionadas que está aberto o prazo de 05 dias uteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios conforme disposto em ata, para a interposição de recurso contra a fase de julgamento dos envelopes de habilitação;

SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 34.777.223/0001-81
Empresa de Pequeno Porte

S C. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.676.296/0001-19
REPRESENTANTE: SALVADOR DA SILVA COELHO CPF:
268.014.503-87
Empresa de Pequeno Porte

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.791.171/0001-08
Demais portes.

MVDC EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09
Empresa de Pequeno Porte

A. PREREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP
CNPJ: 16.793.035/0001-65
Empresa de Pequeno Porte

J.S. COMERCIO EIRELI
CNPJ: 12.508.451/0001-13
Microempresa

ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 02.452.1113/0001-53
Empresa de Pequeno Porte

TR ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.447.939/0001-64
Empresa de Pequeno Porte

CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMERCIO E
EMPREEDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.342.090/0001-97
Empresa de Pequeno Porte

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 37.113.308/0001-53
Microempresa

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
CNPJ: 03.785.719/0001-73
Demais portes.

J. DA F. COSTA F&F CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.795.690/0001-27
Empresa de Pequeno Porte

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTO EIRELI
CNPJ: 38.282.738/0001-61
Empresa de Pequeno Porte

RR. ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 37.382.431/0001-70
Microempresa

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI
CNPJ: 12.026.916/0001-08
Microempresa

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 15.796.085/0001-33
Empresa de Pequeno Porte

Outrossim, informamos que após a apresentação de eventuais recursos, as licitantes serão intimadas a apresentarem as contrarrazões.

Santa Filomena do Maranhão, (MA), em 05 de outubro de 2021.

Antônio Bernardo De Oliveira
Presidente

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 7630305d46d5d5b5908b682bf1abcce

PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para contratação através de serviços de manutenção, melhoria, eficientização, gerenciamento, de rede aérea de baixa tensão da Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1º - FORNECEDOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA NOVEMBRO/2020	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
1.0	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							R\$57.605,11	cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos
1.1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	PC	TECNOLISA	24,00	89380/SINAPI	R\$ 9,14	R\$10,69	R\$256,54	duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos
1.2	BORNA PARA CHAVE COMANDO DE IP	PC	SIBRATEC	2,00	INSUMO-10801/ORSSE	R\$127,06	R\$148,66	R\$297,33	duzentos e noventa e sete reais e sete centavos
1.3	SOCAL E 27	PC	FOXLUX	20,00	72294/SINAPI	R\$6,33	R\$7,41	R\$148,16	cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos
1.4	BRAÇO P/ILUMINARIA LB 660	PC	TECNOLISA	12,00	6647/ORSSE	R\$49,77	R\$58,22	R\$698,70	seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos
1.5	BRAÇO P/ILUMINARIA X 21	PC	TECNOLISA	12,00	6647/ORSSE	R\$49,77	R\$58,22	R\$698,70	seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos

1.6	CABO FLEXIVEL 2.5mm 450/750v	M	SIL	150,00	SINAPI 91926	RS 1,99	R\$2,33	R\$348,80	trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
1.7	CABO PP 2X1,5mm	M	SIL	150,00	8466-ORSE	R\$5,46	R\$6,39	R\$958,16	noventa e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos
1.8	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA.	PC	SIBRATEC	2,00	SINAPI 14008/INSUMO	R\$349,25	R\$408,55	R\$817,09	oitocentos e dezesseis reais e nove centavos
1.9	CONNECTOR AMPACT. TIPO F	PC	INCESA	48,00	ORSSE-03863/INSUMO	R\$15,19	R\$17,77	R\$852,77	oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos
1.10	FITA ISOLANTE 8mmX20m	PC	IM	30,00	SINAPI 20111	R\$5,58	R\$6,53	R\$195,77	cento e noventa e cinco reais e setenta centavos
1.11	Escada extensivel em alumínio com 6,00 m estendida	PC	SITSESE	1,00	SINAPI 38477	R\$517,76	R\$605,67	R\$605,67	seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos
1.12	LÂMPADA LED 30W	PC	AVANT	24,00	SINAPI 12561	R\$76,59	R\$97,51	R\$2.340,30	dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos
1.13	Luminária de Led para Iluminação Pública, de 18 W ate 180 W.	PC	MBLED	50,00	SINAPI 42247	R\$943,24	R\$943,56	R\$47.177,80	quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos
1.14	Luminária abajour p/ Iluminação pública cod. 9788	PC	TECNOLISA	24,00	SINAPI 37398	R\$37,65	R\$47,94	R\$1.150,47	um mil, cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos
1.15	PARAFUSO M4X 5/8 X 10mm	PC	ROMAGNOLI	48,00	429/SINAPI	R\$8,67	R\$11,04	R\$530,10	quinhentos e trinta reais e dez centavos
1.16	RELE FOTOELETRICO NA	PC	TECNOLISA	2,00	INSUMO 2510/SINAPI	R\$15,97	R\$20,34	R\$40,67	quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos
1.17	RELE FOTOELETRICO NF	PC	TECNOLISA	24,00	INSUMO 2510/SINAPI	R\$15,97	R\$20,34	R\$488,08	quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	REFERENCIA NOVEMBRO/2020	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
2.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$14.813,37	quatorze mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos
2.1	CAMINHONETE 4X4 40CV	HORA	120,00	SINAPI 92138	R\$45,34	R\$57,72	R\$6.926,81	seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos
2.2	CAMINHÃO MUNCK	HORA	55,00	SINAPI 5928	R\$112,62	R\$143,39	R\$7.886,57	sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos
3.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$9.998,18	nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos
3.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	120,00	SINAPI 88252	R\$12,80	R\$16,30	R\$1.956,64	um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos
3.2	ELETRICISTA	HORA	120,00	SINAPI 88264	R\$16,43	R\$20,92	R\$2.510,24	dois mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos
3.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	120,00	SINAPI 88247	R\$12,36	R\$15,74	R\$1.888,41	um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos
3.4	ENCARREGADO GERAL TEC. (RESPONSÁVEL)	HORA	120,00	SINAPI 90776	R\$23,85	R\$30,37	R\$3.643,90	três mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos
	TOTAL GERAL COM BDI						R\$82.416,67	oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos
	TOTAL DA PLANILHA MENSAL			MES	1,00		R\$82.416,67	oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos
	TOTAL GERAL COM BDI			MES	12,00		R\$989.000,00	noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais

2º - DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM: EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 19.270.824/0001-00	RAZÃO SOCIAL: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA 19, QUADRA 41, LOTE 01, BAIRRO SÃO FELIX, BALSAS/MA.	CEP.: 65888-000
TELEFONE: (99) 3221-8280	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: JURIDICO@ENETECH.COM.BR	REPRESENTANTE: JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA
RG Nº 024582442003-0 SESP/MA	CPF Nº 029.251.133-70
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98422/8752 / (99) 98815-5353
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021 SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a participação.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem

praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9533d16319892ae77d102adac007147a*

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2021 - a **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Contratações Públicas e a Nova Lei de Licitações, conforme a Lei nº 14.133/2021, e curso de Compliance na Gestão Municipal para servidores do município de São Domingos do Azeitão - MA**, na qual a empresa: **ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ 39.972.842/0001-40, restou vencedora, pelo valor total de **R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes no presente autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso I, do artigo 25 e art. 26

ambos da Lei 8.666/93, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 05 de outubro de 2021.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e84c84ea79f0c9efbb35e008f0a389ae*

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 101/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NUNES MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.557/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de iluminação, pavimentação e construção de um Salão Fúnebre no cemitério Municipal, na zona urbana no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 496.718,04 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.1.002 - CONSTR. AMPL. REF. PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E CONSTRUTORA NUNES MEDEIROS LTDA - ME (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 49683ee275e744870778b8676dbd8630*

PORTARIA Nº 226/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 226/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de

São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Abdias Gomes da Costa, **CPF: 520.527.103-53, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar a paciente Maria Rhayssa Manuella Oliveira Silva até São João dos Patos- MA** na data de 28/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6f055b27bf4656e7a37b05e4352861f7

PORTARIA Nº 050/2021 - ADM

PORTARIA Nº 050/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Rikson Caio Carreiro Ferreira, **CPF: 606.397.003-52**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Teresina- PI, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **para buscar a paciente Moiselina Costa Sandes, de alta médica, em Teresina/PI** no 01/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e248a3a3973c5e7c3d18f79d501b9e70

PORTARIA Nº 191/2021 - GAB

PORTARIA Nº 191/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do

Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, **CPF: 049.807.563-01, Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando 200,00 (duzentos reais), **para solicitar a regularização das Contas convênio da Prefeitura junto à Caixa Econômica Federal** no dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6135de3d0117cc378516b7bf42eb4975

PORTARIA Nº 192/2021 - GAB

PORTARIA Nº 192/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 30 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, **CPF: 006.189.673-03, Secretário municipal de saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas-MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando 200,00 (duzentos reais), **para participar do Seminário de apresentação da fase 02 do projeto planifica Sus da região de São João dos Patos -MA** no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: caa8e13ca3f6e271afd43eafa08fec5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TOMADA DE

PREÇOS Nº 005/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, em São João do Sóter/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela secretária municipal de Educação, a Sra Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 014022222000-0 SSP/MA e do CPF nº 011.690.983-62, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 001/2021, celebrado com a empresa A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.793.035/0001-65, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 65, § 8º, Lei Federal nº 8.666/1993. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de fonte de recursos passando a constar também a seguinte Fonte de Recursos: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 12 361 0018 0045 0045 CONST.AMPL. E REFORMA DA REDE FISICA DO ENS. FUNDAMENTAL e 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, onde será pago o valor global de R\$ 150.410,08 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos). DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado o prazo o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: vinculam-se ao presente apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal e o Parecer Jurídico, DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 30/09/2021. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1a68e85d408efc99736aca3128e342ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 569-A/2021.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 569-A/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIAS HABITACIONAIS DENOMINADO "MORADIA DIGNA" ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2ecaff96392380a4fa8fc9416d7f9bf8

DECRETO Nº 029, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação do I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis, Orgânica da Saúde 8080/90 e 8142/90,

DECRETA:

Art. 1º O Fórum Municipal de Saúde é o espaço máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica convocado o I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso - MA em caráter extraordinário, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2021.

§1º - O I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso /MA tema central: "**DIÁLOGO E PARTICIPAÇÃO POPULAR: O SUS QUE TEMOS E O SUS QUE QUEREMOS**". Eixos temáticos:

I - A nova dinâmica de funcionamento na lógica do Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

II - Participação popular e controle social no SUS

III - Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

§2º - O I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA será Coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para desenvolvimento de suas atividades, o I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA contará, com uma Comissão Organizadora, instituída pela Portaria n.º 105 de 04 de outubro de 2021.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento do I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso /MA serão definidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 17a8ec0f3369a4b43ded0a1897658d4e

LEI Nº 569-A DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIAS HABITACIONAIS DENOMINADO "MORADIA DIGNA" ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA,

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **Programa de Melhorias Habitacionais denominado "MORADIA DIGNA"**, que tem por objetivo realizar intervenções nas unidades habitacionais precárias, visando a reforma ou construção das residências das famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, onde faltem condições mínimas de habitabilidade, residentes no Município de Tasso Fragoso/MA, assim compreendida tanto a zona urbana, quanto a zona rural.

Art. 2º. Serão abrangidas pelo Programa de Melhorias Habitacionais de que trata esta Lei as intervenções relativas a:

- a. Revestimento de alvenaria: chapisco, reboco e pintura;
- b. Reparo ou troca de telhado: telha cerâmica ou fibrocimento, madeiramento ou estrutura de ferro;
- c. Piso cimentado ou revestimento cerâmico;
- d. Instalação ou substituição elétrica e hidráulica;
- e. Esquadrias: instalação ou substituição de portas e janelas;
- f. Pinturas em geral;
- g. Substituição de peças sanitárias: lavatório, bacia sanitária e caixa de descarga;
- h. Acessibilidade à pessoa com deficiência e à pessoa idosa;
- i. Outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica pelo engenheiro civil responsável.

Art. 3º. Os beneficiários das execuções do Programa de Melhorias Habitacionais deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de Tasso Fragoso/MA há pelo menos 2 (dois) anos;
- II - Possuir renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época da seleção;
- III - Ser proprietário do imóvel, ser possuidor de boa-fé com a devida comprovação, encontrar-se em processo de regularização do imóvel ou, ainda, possuir cessão de uso, no caso dos assentamentos rurais, emitida pelo órgão competente;
- IV - Não ser proprietário de outro imóvel no Município de Tasso Fragoso/MA ou em qualquer outro lugar;
- V - Residir em situação de vulnerabilidade social, em que faltem condições mínimas de habitabilidade, conforme relatório elaborado pela Assistência Social do município;
- VI - Famílias com crianças, mediante a comprovação da frequência escolar dos menores com idade escolar;
- VII - Famílias com idosos, cuja renda não ultrapasse o disposto no inciso II;
- VIII - Famílias beneficiadas por Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- IX - Famílias de que façam parte pessoa com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.

§ 2º. Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõem a família.

§ 3º. No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, será feita a aferição da renda familiar, mediante estudo econômico-social.

§ 4º. Os incisos de I a V possuem caráter obrigatório, devendo o candidato satisfazer a todos estes itens para participar do pleito.

§ 5º. O Poder Executivo Municipal definirá:

I - os parâmetros de priorização e enquadramento dos beneficiários do Programa de Melhorias Habitacionais; e
II - a periodicidade de atualização dos limites de renda familiar estabelecidos nesta Lei;

Art. 4º. As inscrições para o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais "MORADIA DIGNA", serão realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 5º. No ato da inscrição, o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade;
- II - CPF;
- III - Título de eleitor;
- IV - Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- V - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de no mínimo, 02 (dois) anos em nome do beneficiário;
- VI - Comprovação de renda familiar;
- VII - Comprovação de propriedade/posse do imóvel;
- VIII - Demais documentos comprobatórios das situações previstas no art. 3º desta Lei, se for o caso.

Art. 6º. Será dada preferência para o atendimento no Programa Municipal de Melhorias Habitacionais "MORADIA DIGNA", aos grupos familiares que apresentarem as seguintes condições:

- I - Habitação em estado precário, em situação de vulnerabilidade social, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção;
- II - Ainda não ter recebido nenhum atendimento por parte do Poder Público, referente a melhoria habitacional ou construção;
- III - Quando o arrimo da família for mulher ou idoso.

Art. 7º. Será excluído automaticamente do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais "MORADIA DIGNA", o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

Parágrafo Único. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito perante o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais "MORADIA DIGNA", aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro das despesas despendidas objeto do delito.

Art. 8º. Para cumprimento desta Lei, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deve organizar, através de cadastros, os grupos mencionados no artigo 3º desta Lei, bem como as pessoas que possam ser beneficiárias do programa.

§ 1º. O Secretário Municipal de Assistência Social acompanhado de assistente social do Município deverá realizar visitas às unidades habitacionais e elaborar relatório informando as condições econômicas e sociais da família, descrevendo de forma pormenorizada a situação da moradia e da vulnerabilidade encontrada.

§ 2º. Constatada a situação de vulnerabilidade social em que faltem condições dignas de moradia, deverá ser realizada vistoria por engenheiro civil vinculado ao município, com a emissão de laudo indicando as necessidades da residência.

§ 3º. A Secretaria de Assistência Social encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal o requerimento de inscrição no programa, acompanhado dos documentos necessários, do relatório subscrito pelo Secretário de Assistência Social e laudo emitido pelo engenheiro civil, para (in)deferimento do pedido de melhoria habitacional.

§ 4º. O enquadramento da família não gera o direito ao recebimento do benefício de melhoria habitacional, ficando sua concessão vinculada a existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 9º. Para fins de implementação do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais "MORADIA DIGNA" e a critério do

Poder Executivo Municipal, a reforma/construção das casas poderá ser realizada através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão-de-obra, trabalho de servidores públicos, empregados, terceiros contratados pelo Município ou ainda por meio de empresa contratada mediante processo licitatório.

Art. 10. Para atendimento do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais "MORADIA DIGNA", fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Regulamentar a presente Lei mediante Decreto Municipal;

II - Proceder à reforma ou melhoria habitacional em imóvel pertencente ao beneficiário que se enquadre nos critérios estabelecidos no Programa Municipal de Melhorias Habitacionais "MORADIA DIGNA";

Art. 11. Concluída a reforma ou construção, a Secretaria de Assistência Social expedirá Termo de Recebimento Definitivo de Obra, que será assinado pelo beneficiário.

Parágrafo Único. Após a conclusão e a entrega da obra pela equipe municipal ou contratada, qualquer alteração na estrutura original do imóvel será de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 12. Fica incluído o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais "MORADIA DIGNA" no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças fazer os ajustes necessários ao pleno cumprimento desta Lei.

Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela fiscalização do Programa.

Art. 14. Fica o poder executivo autorizado a proceder à suplementação orçamentária necessária para as necessidades de execução deste programa.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: ba73aa58f326a506a26f5c8f5d761001

PORTARIA Nº 105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis, Orgânica da Saúde 8080/90 e 8142/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA conforme determinação legal do Decreto nº 029, 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - O I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 3º - O I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA será realizado dia 08 de outubro de 2021, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tasso Fragoso .

Art. 4º - O I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por

todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - O I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA terá a seguinte composição:

Coordenador (a): Maria Valdecene de Abreu Soares

Relatoria: Aila Maria dos Santos Freitas Silva

Secretário (a) Executivo (a): Alessandro Abreu Soares

Credenciamento: Darci da Rocha Barreira

Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização: Departamento de comunicação e Marketing.

Art. 6º - A comissão organizadora contará com a equipe abaixo definida bem como as atribuições abaixo descritas:

Coordenador (a): Coordenar oficialmente o I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos no sentido de garantir sua execução.

Secretário (a) Executivo (a): Encaminhar as solicitações das diversas equipes de trabalho, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador (a) Geral.

Relator (a): Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados ao I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA e elaborar o relatório final do mesmo.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados ao I Fórum Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/ MA.

Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização: Se encarregará de divulgar, mobilizar e informar sobre o I Fórum Municipal de Saúde de Tasso fragoso /MA

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 4dc1d92bcb794fcb4b1905ee51534b14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 - PMT

**DECISÃO DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO N. 011/2021**

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº. 011/2021-PMT

Processo Administrativo nº. 138-08/2021-11-PMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo e execução de pavimentação/recapamento asfáltico no Município de Tutóia (MA), (CONVENIO Nº 8.115.00/2020-SICONV Nº 900898), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico da Assessoria Jurídica Especial da Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, n. 01/2021, cujo objeto trata-se de manifestação técnica sobre divergência no edital da Tomada de

Preço n. 011/2021 - PMT, e sobre a situação fática da proibição do projetista executar obra;

CONSIDERANDO que a licitação é mecanismo instrumental administrativo, realizado através de atos sequenciais, subordinados à principiologia constitucional e aos ditames da Lei n. 8.666/93, consubstanciando pelo interesse público em contratar por meio da melhor proposta considerando os termos mais vantajosos para os cofres públicos.

CONSIDERANDO que todo o procedimento licitatório, bem como demais atos administrativos devem ocorrer por meio da prática dos princípios inerentes à Administração Pública, em especial aqueles presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988 c/c os ditames da Lei de Licitações e Contratos - Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO a aplicabilidade do princípio da autotutela, exercido pela autoridade superior, em especial o presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base no poder de cautela e aplicabilidade das Súmulas 346 e 473, ambas do STF;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica apresentou manifestação quanto a existência de erro material não perceptível ao tempo da abertura do certame, em especial quanto a ausência do projeto executivo nos anexos do Edital em epígrafe, o que o tornou obscuro, trazendo aos licitantes a dúvida se há ou não a busca por projeto executivo, podendo afastar interessados especializados no objeto do certame, sendo a decisão de não acolhimento de impugnação, essa apresentada em parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), não fora a mais acertada, pois o erro material não fora corrigido antes da fase de credenciamento;

CONSIDERANDO que a manutenção do erro material junto ao objeto do certame, tende a trazer ao edital itens conflituosos, que, diante da ocorrência do credenciamento, tornou o edital não claro e o objeto confuso, sendo a melhor medida o cancelamento do certame, para fins de não macular o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que o inciso I, do art. 9º, da Lei nº. 8.666/93 determina que o autor do projeto só poderá atuar na execução da obra como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, se à serviço da Administração Pública, não podendo ser aceita a tese apresentada pela SEINFRA, visto ser entendimento próprio, não externado pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO, também, a amplitude hermenêutica apontada pelo Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, quanto a aplicabilidade do §3º da Lei n. 8.666/93, citando acordões do TCU, como o Acórdão nº 9.917/2016, onde a Segunda Câmara constatou que o autor do projeto básico se desligou dois dias antes do lançamento dos editais de licitação, onde tal situação colocou em dúvida a lisura dos procedimentos licitatórios e permitiu que o TCU aplicasse pena de multa aos membros da Comissão de Licitação, com aplicação subsidiária dos arts. 18, I, e 19, ambos da Lei nº 9.784/1999, reforçando que é preciso impedir a formação de vínculos, não havendo exceção ao caso;

RESOLVE:

REALIZAR A REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO do procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 011/2021-PMT, com **OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo e execução de pavimentação/recapamento asfáltico no Município de Tutóia (MA), (CONVENIO Nº 8.115.00/2020-SICONV Nº 900898), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico., ANULANDO-O "in totum",** com base nos termos do art. 49 caput, da Lei 8.666/93 c/c Súmula 346 STF, Súmula 473 STF, tornando todos os atos subsequentes, que dele dependa, sem efeitos.

Comunique-se as empresas participantes do certame, bem como o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos dos

provimentos e instruções pertinentes ao ato administrativo ora praticado, e, assim, tomar as providências cabíveis.

Publique-se e intímese.

Tutoia/MA, 05 de outubro de 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	
Leidiane Pereira Vieira	Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)
Fabiana de Paiva Lima	Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)
Lucas Galeno de Sousa	Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 54c134a52f2e7cd45847fb44991485d4

LEI Nº 289, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal o seguinte **Projeto de LEI**:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas

e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos

exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a

correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2022, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genética de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2021.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como

contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências social;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2021;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2021, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargos, empregos e função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimentos de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2022, e janeiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pela Prefeitura Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo

consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2021, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, aos 27 de Setembro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 403cce52172da3d85894944cb2f2a11d

LEI Nº 290, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, pousadas, bares, motéis, casas noturnas e similares e anexar aviso em local visível sobre crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, pousadas, bares, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, pousadas, bares, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo: “SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME E SUJEITA OS ABUSADORES A PRISÃO POR ATÉ 10 ANOS”.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10 salários mínimos, se reincidente;

III - interdição do estabelecimento.

Art. 4º Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão em 27 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c0d28ffe0ea65bdf4eef6c7fa10a8ba5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Termo de revogação do Processo Administrativo nº 02070900/2021 - Pregão Eletrônico 027/2021. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista fato superveniente com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e das Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando parecer jurídico do Procurador Geral do Município sobre a legalidade da possibilidade de revogação da presente licitação;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação através de seu Presidente, com a recomendação da revogação do processo licitatório para que seja feita alterações do ato convocatório;

Considerando recomendação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) a outros municípios;

Considerando que a administração pública do município de Urbano Santos (MA) preza pela legalidade de seus atos, e o interesse público de sua população;

Decido Pela Revogação do processo licitatório em contento em todos os seus termos por interesse público e da administração, Pregão Eletrônico 027/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Urbano Santos/MA.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", publique-se dando ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis Ademais, que sejam tomadas as devidas providências

procedimentais para cancelamento da Ata de Registro de Preços e Distrato do Contrato provenientes do processo mencionado.

Cumpra-se e Publique-se

Urbano Santos (MA), 01 de outubro de 2021

Clemilton Barros Araújo

Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d5262fa20d55ca7d466b93970484d9e3

EXTRATO DE CONTRATO 20210100 PE 016/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente e Equipamentos de informática para o Município de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Dotação Orçamentaria : **10.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE - 10 122 0003 2069 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**; Valor Global - R\$ 803.528,92 (oitocentos e três mil, quinhentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. RONILSON DE ABREU SILVA, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0195536120024 SSP- MA, inscrito no CPF: 015.008.623-71. Urbano Santos (MA), 28 de setembro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: a59e828ad2cc83d21ec9cc782d7d086e

OFICIO DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº 004/2021

Urbano Santos/Ma, 01 de Outubro de 2021.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Modalidade: REURB

Comunico que no dia 10 do Agosto de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada em cada Bairro/Núcleo informal, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, **no prazo de**

30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Habitação, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO - I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de construção	1000	1000,00	1.000.000,00
02	Material de construção	2000	2000,00	4.000.000,00
03	Material de construção	3000	3000,00	9.000.000,00
04	Material de construção	4000	4000,00	16.000.000,00
05	Material de construção	5000	5000,00	25.000.000,00
06	Material de construção	6000	6000,00	36.000.000,00
07	Material de construção	7000	7000,00	49.000.000,00
08	Material de construção	8000	8000,00	64.000.000,00
09	Material de construção	9000	9000,00	81.000.000,00
10	Material de construção	10000	10000,00	100.000.000,00

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 47eb721655a754f363a842293ac01db2

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Loreto - MA relativas ao exercício financeiro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO aprova e eu, na qualidade de sua Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 27, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara do Município de Loreto, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas anuais da Prefeitura do Município de Loreto, constantes do Processo nº. 3771/2011 - TCE/MA, relativas ao exercício financeiro de 2010, nos estritos termos do Parecer Prévio PL-TCE nº. 106/2020, do referido processo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Loreto, 05 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: 8fa0f9825b460df06b27e599c402fade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/SRP/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/SRP/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 116.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019,

Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços jornalístico que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 20 de outubro de 2021, às 08h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 05 de outubro de 2021. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 066ffa8249439a5332c8d09866d82288

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/SRP/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/SRP/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 117.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 20 de outubro de 2021, às 10h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 05 de outubro de 2021. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 71747fc786472d6421dcaba640761916

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2021

REF.: Tomada de preço nº 017/2021, Processo nº 109.2021; **OBJETO:** obras de recuperação de meio fio, sarjetas e tapa buraco em vias públicas do município de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.805.056,57 (Hum milhão, oitocentos e cinco mil, cinquenta e seis reais, cinquenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 15 451 0013 1013 0000 - Construção, Recuperação de Ruas e Aven. E Meios |Fios e Sarjetas; **ELEMENTO DE DESPESA;**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações: **CONTRATADA:** J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.183.124/0001-74; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **SIGNATÁRIOS:** Jodenilson Araújo Silva, CPF n.º 005.411.953-79, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15, pela contratante. Assinatura do contrato: 09/09/2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c50da1c196f00725b3cfdcf1fcc9970

PORTARIA - EXONERAÇÃO N.º 150/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N.º 150/2021 - GP. PMDB Em: 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

RESOLVE:

- I - Exonerar a senhora, **ISADORA SOARES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal DAS-II da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.
II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 01 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 2130e7c6a97f61f58e4e225907625693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.183/0001-74, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 010.367.793-35, RG nº 01786235001-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)**, CNPJ nº 36.566.656/0001-13, com sede AV DOS HOLANDESES SALA 103, PAVMTO TIPO Nº 18, CALHAU, CEP: 65071380, SÃO LUIS-MA, neste ato

representada pelo Sra. **JOSEFA EQUITERIA GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 837.915.313-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 743017978 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 121/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer., para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 121/2021 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante

vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 30 de setembro de 2021.

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO Secretário Municipal de Saúde	JOSEFA EQUITERIA GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 121/2021 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)	
CNPJ: 36.566.656/0001-13	Telefone / Fax: (98) 98302-0042
Endereço: AV DOS HOLANDESES SALA 103, PAVMTO TIPO Nº18, CALHAU, CEP: 65071380, SÃO LUIS-MA	
E-mail: licitacao@sitconsolutions.com.br	

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

LOTE 1 - CAPACITAÇÃO CUSTOS PARA 100 PESSOAS COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS

ITEM	RUBRICA	QUANTIDADE	DIAS/HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Material Didático	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Instrutor -	1	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
3	Locação de Data Show	1	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
4	Locação de Notebook	1	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	2	1	R\$ 330,00	R\$ 660,00
6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, nescau, paes, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos)	400	4	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
7	Kit do Aluno (escacela, caneta, bloco de anotações e certificado)	100	1	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO					R\$ 25.510,00
VALOR TOTAL : PREVISÃO DE 05 CAPACITAÇÕES					R\$ 127.550,00

LOTE 02 -CAPACITAÇÃO: CUSTO PARA 100 PESSOAS COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS					
ITEM	RUBRICA	QUANTIDADE	DIAS/HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Material Didático	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Instrutor	1	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
3	Locação de Data Show	3	3	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
4	Locação de Notebook	3	3	R\$ 205,00	R\$ 1.845,00

5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	3	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
6	Lanches (succo, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, nescau, paes, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos)	600	3	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
7	Kit do Aluno (escacela, caneta, bloco de anotações e certificado)	100	1	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO					R\$ 35.105,00
VALOR TOTAL : PREVISÃO DE 08 CAPACITAÇÕES					R\$ 280.840,00

LOTE 03 - CAPACITAÇÃO: Custos para 100 alunos com carga-horária de 40 horas					
ITEM	RUBRICA	QUANTIDADE	DIAS/HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Material Didático - Apostilha	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Instrutor	2	40	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
3	Locação de Data Show	1	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
4	Locação de Notebook	1	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	10	5	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
6	Lanches (succo, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, nescau, paes, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos)	1000	5	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
7	Kit do Aluno (escacela, caneta, camisa em agodão com divulgação do cursos e logomarca do municipio, bloco de anotações e certificado)	60	1	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO					R\$ 59.775,00
VALOR TOTAL: PREVISÃO DE 05 CAPACITAÇÕES					R\$ 298.875,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 707.265,00 (setecentos e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

São Vicente Férrer, 30 de setembro de 2021.

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO Secretário Municipal de Saúde	JOSEFA EQUITERIA GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c14ba1a6a66f3aeee089e95a436acb2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA torna público que estará realizando no **dia 25/10/2021, às 15:00h**, a **Tomada de Preços nº 10/2021**, referente à contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais dos Povoados de São Pedro, Mocambo e Santa Rosa, no Município de Viana/MA. O edital poderá ser consultado ou obtido no site <http://viana.ma.gov.br/transparência> ou no SACOP/TCE/MA. Informações pelo e-mail cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 04 de Outubro de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Data de Emissão: 04/10/2021
Data de Abertura: 25/10/2021

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 70039dfef95df33ae793b6184a966058



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br